



Seção temática: Ética e integridade na investigação nas Ciências Humanas e Sociais na era da LA

**Foco ético em um bem comum – sobre as *estratégias em uso*
para promover a integridade académica e científica**

**Ethical focus on a common good – on *strategies in use*
to promote academic and scientific integrity**

**Enfoque ético en un bien común – sobre las *estrategias utilizadas*
para promover la integridad académica y científica**

Lucília Nunes*



<https://orcid.org/0000-0002-2684-7213>

Resumo: O objetivo deste artigo foi identificar concretamente as *estratégias em uso* nas Instituições de Ensino Superior (IES) em Portugal, no que respeita à integridade académica e científica. Na última década, parece existir uma crescente popularidade das discussões sobre fraude, na sociedade em geral e dentro das IES, em particular. Também se afigura de fácil concordância que se trata de uma problemática em construção, insuficientemente conhecida e que, portanto, merece atenção e aprofundamento. Torna-se necessário estudar mais o fenómeno da fraude académica e científica e das condutas impróprias. A principal preocupação é de natureza ética, relativa à integridade, bem que se pretende preservar. Apresentam-se as estratégias e os procedimentos existentes em nível nacional, incluindo a dimensão normativa – os Códigos de Ética, conteúdos sobre integridade e práticas ilícitas descritas – e a dimensão sancionatória, que remete para os regulamentos disciplinares. Reconhece-se a relação entre diversos tipos de documentos, nomeadamente entre os que materializam e concretizam as diversas dimensões da atividade institucional, por exemplo: Estatutos (princípios e valores institucionais), Códigos de Ética, Cartas de direitos, Declarações sobre integridade académica e Regulamento Disciplinar. Também as Comissões de Ética constituem suporte e reforço da qualidade ética da investigação.

Palavras-chave: Estratégias promotoras da integridade. Integridade académica e científica. Instituições de Ensino Superior.

Abstract: The aim of this article was to specifically identify the *strategies in use* in Higher Education Institutions (HEIs) in Portugal regarding academic and scientific integrity. Over the past decade, there has been an increasing prominence of discussions on fraud, both in society at large and, in particular, within HEIs. It is also broadly recognized as an evolving issue, still insufficiently understood and therefore deserving of attention and further investigation. There is a pressing need to study academic and scientific fraud, as well as other forms of misconduct, in greater depth. The main concern is ethical in nature, relating to integrity—a value worth preserving. This article presents existing strategies and procedures at the national level, including the normative dimension—Codes of Ethics, content on integrity, and descriptions of illicit practices—and the sanctioning dimension, referring to disciplinary regulations. The interrelationship

* Professora Coordenadora Principal – Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal – IPS (Portugal). E-mail: <lucilia.nunes@ess.ips.pt>.

between various types of documents is also highlighted, particularly those that define and embody different dimensions of institutional activity, such as Statutes (institutional principles and values), Codes of Ethics, Charters of Rights, Declarations on Academic Integrity, and Disciplinary Regulations. Ethics Committees are also recognized as an important support structure that reinforces the ethical quality of research.

Keywords: Integrity-promoting strategies. Academic and scientific integrity. Higher Education Institutions.

Resumen: El objetivo de este artículo fue identificar de manera concreta las *estrategias utilizadas* en las Instituciones de Educación Superior (IES) en Portugal en lo que respecta a la integridad académica y científica. En la última década, ha aumentado la relevancia de los debates sobre el fraude, tanto en la sociedad en general como, en particular, dentro de las IES. Asimismo, existe un amplio consenso sobre que es una problemática en desarrollo, todavía insuficientemente conocida y que, por lo tanto, merece atención y un mayor análisis. Es necesario profundizar en el estudio del fenómeno del fraude académico y científico, así como de las conductas indebidas. La preocupación principal es de carácter ético y se refiere a la integridad, un valor que se busca preservar. En este artículo se presentan las estrategias y procedimientos existentes a nivel nacional, incluyendo la dimensión normativa – los Códigos de Ética, los contenidos sobre integridad y las prácticas ilícitas descritas – y la dimensión sancionadora, que remite a los reglamentos disciplinarios. También se reconoce la relación entre distintos tipos de documentos, en particular aquellos que concretan y materializan diversas dimensiones de la actividad institucional, como los Estatutos (principios y valores institucionales), Códigos de Ética, Cartas de Derechos, Declaraciones sobre Integridad Académica y Reglamentos Disciplinarios. Las Comisiones de Ética también representan un apoyo fundamental que refuerza la calidad ética de la investigación.

Palabras clave: Estrategias para promover la integridad. Integridad académica y científica. Instituciones de Educación Superior.

Enquadramento temático

Parece existir, pelo menos na última década, uma crescente preocupação com a ética nas Instituições de Ensino Superior (IES), tanto na perspetiva da ética organizacional como académica e científica. Isto não significa que sejam desencadeados processos ágeis ou similares em todo o país – mesmo quando existe uma orientação política ou um fundamento financeiro, cada instituição move-se de acordo com o seu entendimento do fenómeno e a sua dinâmica habitual; foi o que aconteceu com a orientação relativa ao plano de prevenção do assédio¹ ou com a decisão de estratégia da Comissão Europeia para o financiamento de projetos de investigação². Em bom rigor,

¹ Em Portugal, houve orientação política específica para o Ensino Superior, em 2022, na sequência de queixas de assédio em IES, com uma carta enviada pela Ministra da Ciência e Ensino Superior aos reitores e presidentes e um conjunto de medidas que deviam ser implementadas. Elvira Fortunato sugeriu a adoção de códigos de conduta e boas práticas para prevenir o assédio moral e sexual em contexto académico, a promoção de iniciativas de sensibilização junto de alunos, professores e funcionários e recomendou que as instituições criassem canais próprios, facilitando a apresentação de denúncias e adotando mecanismos que permitissem avaliá-las de forma rápida e imparcial. Em 2023, foi criada uma comissão para a elaboração de uma estratégia de prevenção do assédio nas IES (Despacho n.º 6560/2023, de 19 de junho) e voltou-se a proceder de acordo com a mesma estratégia em 2024 (Despacho n.º 5604-A/2024, de 21 de maio).

² O Plano de Igualdade de Género (GEP, na sigla em inglês) passou a ser um requisito obrigatório para qualquer financiamento do Horizonte Europa para candidatos de organismos públicos e de IES ou de investigação, públicas ou privadas. Tratou-se de um alinhamento com a “Estratégia para a Igualdade do Género 2020-2025” (Comissão Europeia, 2020a) e a comunicação “Um novo EEI para a Investigação e Inovação” (Comissão Europeia, 2020b), que visa aumentar a representação e permanência das mulheres em todos os níveis da carreira científica e desconstruir preconceitos e estereótipos de género, incluindo outras categorias sociais, como a etnia, a deficiência e a orientação sexual. No programa-quadro Horizonte Europa, estas medidas traduziram-se na exigência da inclusão de um Plano de Igualdade de Género como um novo critério de elegibilidade para as instituições públicas, de ensino superior e de investigação, e na integração da dimensão do género nos conteúdos da investigação como um critério de avaliação em todo o programa de trabalhos (cf. European Union, 2021).

as questões da integridade constituem uma problemática em construção e podem ser consideradas ainda insuficientemente conhecidas.

Precisamos estudar mais o fenómeno da má conduta académica e científica, em que a fraude aparece como a face mais visível. Anteriormente, estudámos as “Estratégias promotoras da integridade académica e científica – Instituições de Ensino Superior em Portugal” (Nunes, 2019). Nesta pesquisa, atestámos a relevância de estarem implementadas estratégias que promovam a integridade, entre as quais Códigos de Ética, e também expusemos conhecimento sistematizado das medidas adotadas pelas IES em Portugal. Procedemos a uma recolha dos documentos existentes no âmbito nacional e analisámos-los, tendo em vista elencar as estratégias e os procedimentos utilizados, assim como as práticas ilícitas descritas e a dimensão sancionatória, conforme os regulamentos disciplinares; nesse relatório, concluímos com um Memorando de propostas, entendido como sistematização dos eixos de ação. Três anos mais tarde, atualizamos os dados (Nunes, 2022) e revimos o Memorando de propostas (Nunes, 2023a).

Continuámos a estudar este assunto prosseguiu e, numa etapa seguinte³, caraterizámos as Comissões de Ética nas Instituições de Ensino Superior politécnico, entendidas como obrigatórias, depois de outubro de 2018, em IES que realizem investigação clínica.⁴ Para tal, procedemos a um estudo descritivo, de metodologia qualitativa, que contou com o suporte das Comissões de Ética, e dedicámos atenção aos fatores dificultadores e facilitadores da ação destas comissões (Nunes, 2023b, 2023c). O que ainda falta – e a que este artigo pretende responder – é atualizar a informação e identificar concretamente as *estratégias em uso* nas IES em Portugal, no que respeita à integridade académica e científica.

Teremos em conta o incremento do uso de tecnologias, mercê da pandemia de COVID-19, e o desenvolvimento de outras aplicações e recursos digitais, num ambiente social, académico, científico e clínico, em que o tópico da inteligência artificial (IA) está na ordem do dia. Também releva que a face mais pública, dir-se-ia mais visível, da má conduta científica e académica seja, provavelmente, a do plágio, mais especificamente pelo facto de a retirada de graus a professores e a figuras políticas se constituir notícia^{5,6} – “Os casos mais mediáticos têm sido os relacionados com políticos” (Sousa-Silva, 2020). Importa, porém, realçar que o plágio é uma das formas de fraude, ainda que a fraude não se esgote no plágio, e que as preocupações com a integridade vão muito além, pretendendo abranger condições e condutas que a promovam (mesmo quando são menos referidas, como os conflitos de interesse).

Procurámos situar o nosso questionamento e o cenário contextual em que se verifica – o objetivo é identificar *estratégias em uso* nas IES em Portugal para proteger a integridade académica e

³ Com programa de trabalho de licença sabática do Instituto Politécnico de Setúbal, em 2023.

⁴ Com o Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro, foi atualizada a legislação das Comissões de Ética e revistas as atribuições, constituição e modo de funcionamento, tendo sido alargadas para os contextos de investigação e do Ensino Superior – assim, passaram a ser obrigatórias em “a) Instituições de saúde do setor público, privado e social; b) Instituições de ensino superior que realizem investigação clínica; c) Centros de investigação biomédica que desenvolvam investigação clínica” (Portugal, 2018, art. 2.º, 1). Notemos que se define investigação clínica como “[...] a investigação conduzida em seres humanos ou em material de origem humana, tais como tecidos, espécimes e fenómenos cognitivos, para os quais um investigador interage diretamente com seres humanos” (Portugal, 2018, art. 1.º, 2). Com esta formulação, toda a investigação em que se interage com seres humanos está incluída no conceito de “clínica”.

⁵ Em 2011, o ministro da Defesa alemão, Karl-Theodor zu Guttenberg, demitiu-se na sequência de acusações de plágio na sua tese de doutoramento, que tinham levado a Universidade de Bayreuth a retirar-lhe o grau de doutor em Direito (Ministro alemão [...], 2011). Em fevereiro de 2013, foi anunciada a retirada do grau de doutoramento a Annette Schavan, ministra alemã da Educação (Ferreira, 2013).

⁶ Em Portugal, a primeira retirada de grau de doutor ocorreu em dezembro de 2010 (Espírito Santo, 2010).

científica. A expressão “estratégias em uso” é inspirada nas “teorias em uso” de Donald Schön, expressão que se refere às teorias que as pessoas realmente utilizam nas suas ações, posicionando-se em contraste com as “teorias declaradas” ou “teorias oficiais”.

Conceitos e evidências gerais

A **integridade** é um bem ético que se pretende preservar – portanto, assentamos a invocação da integridade académica e científica como princípio, como fundamento. Existem conceitos associados, como numa espécie de mapa de afinidades – é o caso da relação com a verdade, a justiça (no sentido de dar a cada um o que é seu), o rigor (como princípio no desenvolvimento de ciências), a honestidade (como princípio do trabalho intelectual), o respeito pelo Outro e, considerando as instituições e a sociedade, a configuração dos limites da tolerância ética (justamente a montante da banalização de práticas fraudulentas⁷, por poder parecer uma solução minimamente aceitável).

Integridade é um termo frequentemente utilizado, um conceito complexo “[...] que exige uma clarificação terminológica [...] em três diferentes vertentes: a etimológica, a conceptual e a operatória” (Casado *et al.*, 2016, p. 27). Não obstante, é fácil reconhecer que podemos referir a integridade física e psíquica da pessoa, a dimensão moral da integridade pessoal, assim como a integridade da ação profissional, a exigência deontológica de profissionais e entidades. São diferentes adjetivações possíveis para a integridade.

Considerando o objeto do nosso estudo, o que nos ocupa é a integridade no contexto do Ensino Superior, das atividades organizacionais, académicas e científicas. Concretizando as atividades científicas, por **integridade na investigação** entendemos “[...] o corpo de princípios e valores éticos, obrigações deontológicas e normas profissionais que formam a base da conduta responsável e correta daqueles que realizam, financiam ou avaliam a investigação científica, bem como as instituições que a promovem e realizam”⁸, conforme o *Consiglio Nazionale delle Ricerche (CNR) Research Ethics and Integrity Committee* (2019, p. 1, tradução própria).

A fraude atenta à integridade – “[...] enquanto ato ou omissão consciente que visa intencionalmente simular um conhecimento ou uma competência [...]” (Almeida *et al.*, 2015, p. 12) – significa que a fraude académica pode ser cometida por qualquer agente nas IES e, por tal, compromete a justiça e a qualidade da avaliação, sendo que, bastante mais do que isso, enfraquece a realidade do conhecimento, defrauda a confiança recíproca e afeta os resultados da investigação. Daí que seja fundamental “[...] assegurar e promover os princípios e padrões éticos e de integridade científica de acordo com o especificado no Código Europeu de Conduta para a Integridade Científica”, de acordo com o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida – CNECV (2018, p. 11).

A Comissão Europeia reconhece este Código (All European Academies [ALLEA], 2023) como o documento de referência para a integridade da investigação para todos os projetos financiados pela União Europeia. Na versão de 2023, foram incluídas as mudanças nas práticas de gestão de dados, a adaptação ao Regulamento Geral de Proteção de Dados e os desenvolvimentos na Ciência Aberta. “As boas práticas de investigação baseiam-se em princípios fundamentais da

⁷ Sobre o assunto, ver Maranhão, Santos e Ferreira (2017).

⁸ No original: “By Research Integrity we intend the body of principles and ethical values, deontological obligations and professional standards that form the basis of the responsible and correct conduct of those who carry out, finance or evaluate scientific research, as well as the institutions that promote and perform it” (CNR Research Ethics and Integrity Committee, 2019, p. 1).

integridade da investigação” (ALLEA, 2023, p. 5, tradução própria)⁹, sendo que estes princípios incluem a fiabilidade, a honestidade, o respeito e a responsabilidade pela investigação.

Boas práticas científicas “[...] estabelecem parâmetros de referência internacionalmente válidos para a garantia da qualidade, que permitem a reprodução e a realização de novos estudos por outros cientistas. Além disso, proporcionam salvaguardas contra a desonestade e a fraude científicas”¹⁰ (European Science Foundation, 2000, p. 1, tradução própria), fomentando a confiança no seio da comunidade científica e entre a ciência e a sociedade. Naturalmente, os

[...] os investigadores devem evidar todos os esforços para garantir que os seus trabalhos de investigação são relevantes para a sociedade e não duplicam trabalhos de investigação já realizados noutra local. Devem evitar qualquer tipo de plágio e respeitar o princípio da propriedade intelectual e da propriedade conjunta dos dados no caso de investigação efetuada em colaboração com um ou mais orientadores e/ou outros investigadores¹¹ (Commission of The European Communities, 2005, p. 5-6, tradução própria).

Existem muitos planos de análise quanto à **promoção de uma cultura de integridade** – desde logo, o nível político, o nível institucional e de governação, o nível da unidade orgânica, do departamento, do curso, o nível da comunidade de investigadores – no geral e na área científica específica – assim como o nível individual, de cada um. Estes níveis podem variar conforme a organização das instituições (órgãos de governação, escola ou faculdade, estrutura departamental, cursos etc.), sendo que a cultura impacta em todos os níveis e uma “[...] cultura de integridade académica tem de ser desenvolvida num contexto societal e também no âmbito de uma estratégia institucional que procure identificar, prevenir e punir diferentes formas de violação da integridade académica” (Almeida et al., 2016, p. 199).

A possibilidade de conduta imprópria acompanha os tempos e os meios, assumindo formas diversas tanto em relação às tecnologias, nomeadamente inteligência artificial¹², recentemente com expressão na utilização do *ChatGPT* ou similares, como em relação ao “[...] índice de percepção dos níveis de corrupção em Portugal, aliado a uma noção de certa permissibilidade ao fenómeno quando acessível a todos e em benefício próprio, demonstra que é ainda necessária uma mudança de mentalidades e atitudes no nosso país” (Ramos, 2018, p. 4).

⁹ No original: “Good research practices are based on fundamental principles of research integrity. [...]. These principles include: • Reliability in ensuring the quality of research, reflected in the design, methodology, analysis, and use of resources. • Honesty in developing, undertaking, reviewing, reporting, and communicating research in a transparent, fair, full, and unbiased way. • Respect for colleagues, research participants, research subjects, society, ecosystems, cultural heritage, and the environment. • Accountability for the research from idea to publication, for its management and organisation, for training, supervision, and mentoring, and for its wider societal impacts” (ALLEA, 2023, p. 5) – Tradução: “Estes princípios incluem: • **Fiabilidade** na garantia da qualidade da investigação, refletida no desenho, metodologia, análise e utilização de recursos. • **Honestidade** no desenvolvimento, realização, revisão, relato e comunicação da investigação de forma transparente, justa, completa e isenta. • **Respeito** pelos colegas, participantes da investigação, sujeitos de investigação, sociedade, ecossistemas, património cultural e ambiente. • **Responsabilidade** pela investigação, desde a ideia até à publicação, pela sua gestão e organização, pela formação, supervisão e mentoria, bem como pelos seus impactos mais amplos na sociedade” (ALLEA, 2023, p. 5, tradução própria).

¹⁰ No original: “Good scientific practice in research and scholarship is essential for the integrity of science. It sets internationally valid benchmarks for quality assurance, which enable replication and further studies by other scientists. And it provides safeguards against scientific dishonesty and fraud” (European Science Foundation, 2000, p. 1).

¹¹ No original: “Researchers should make every effort to ensure that their research is relevant to society and does not duplicate research previously carried out elsewhere. They must avoid plagiarism of any kind and abide by the principle of intellectual property and joint data ownership in the case of research carried out in collaboration with a supervisor(s) and/or other researchers” (Commission of The European Communities, 2005, p. 5-6).

¹² Ver o Parecer n.º 103/2024 da Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Setúbal: Questões Éticas na Utilização da Inteligência Artificial no Ensino Superior (Instituto Politécnico de Setúbal, 2024a).

Existem formas mais comuns como estão formuladas as políticas institucionais para promover a integridade e combater a fraude, como, por exemplo, a adoção de Cartas ou Códigos de Ética e de Conduta ou códigos de integridade, conforme as escolhas institucionais. Podem, não obstante designações diversas, reportar às mesmas questões (Mainardes, 2023). As IES também têm adotado “códigos de compromisso”, assim como “declarações de honra” aquando das entregas de trabalhos académicos, especialmente quando conferidores de grau. Estas medidas parecem ser bem-sucedidas, indo além de uma mera realização burocrática e constituindo oportunidade de sensibilizar, disseminar, debater, informar e capacitar os membros da comunidade académica.

Também tem sido debatido que, para contrariar uma potencial utilização inadequada dos meios tecnológicos e da IA, será útil rever as metodologias de avaliação, equacionar o recurso a formatos orais e instruir para a utilização de *software* antiplágio (que seria mais corretamente designado de identificação de similitudes). Portanto, envolver e desenvolver processos da componente pedagógica, da formação em usos de tecnologias e da discussão de casos.

Não temos notícia de que exista em Portugal, mas, noutras países, algumas universidades definiram o Plano de Promoção da Integridade Científica¹³, que salienta a importância de associar as estratégias da formação, a criação de grupo/gabinete e a monitorização institucional¹⁴. Níveis diferentes de medidas requerem estratégias diferentes ou, se preferirmos, é recomendável escolher estratégias adequadas a diferentes níveis de medidas – assim, utilizam-se estratégias que visam promover a integridade, reconhecer o mérito e posicionar a instituição, preparadas e implementadas de forma diversa das que visam detetar e controlar a fraude académica e científica ou das que se destinam a sancionar condutas impróprias.

O universo do Ensino Superior em Portugal

“A rede de ensino superior é constituída, à data, por 97 IES, das quais 34 são públicas, 61 privadas e 2 de ensino público militar e policial. Existe uma oferta formativa que compreende 5.460 ciclos de estudo e, no ano letivo de 2022/2023, o sistema de ES [Ensino Superior] contava com 446.028 estudantes” (Direção-Geral do Ensino Superior [DGES], 2024, p. 15). A rede tem se mantido estável, tendo havido alguns encerramentos e/ou integrações em 2019 e 2021. Os dados que apresentamos estão de acordo com os dados da DGES.

Em Portugal, existem 97 IES (Tabela 1), sendo 36 do ensino público e 61 do ensino privado; 36 do subsistema universitário e 61 do subsistema politécnico – apesar dos números serem iguais, não são as mesmas IES; trata-se de uma coincidência aritmética.

¹³ Ver *Research Integrity Action Plan* da *Cardiff University* (https://www.cardiff.ac.uk/__data/assets/word_doc/0005/2727050/Research-Integrity-Action-Plan_v2.0.docx) ou *Auckland Research Integrity and Responsible Conduct of Research* (<https://research-hub.auckland.ac.nz/research-integrity-and-good-research-practice/research-integrity-and-responsible-conduct-of-research>).

¹⁴ Ver *Integridade Científica. White Paper*, da Comissão de Ética da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (UP, 2023).

Tabela 1 – IES conforme o regime jurídico e o subsistema¹⁵

	2023
Público	36
- Universitário	14
- Politécnico	20
- Militar e Policial	2
Privado	61
- Universitário	20
- Politécnico	41
	97

Fonte: Elaborada pela autora. Dados da pesquisa.

No que se refere ao **Ensino Superior Público Universitário**, identificam-se 14 instituições, com sedes em Aveiro, Braga, Coimbra, Covilhã, Évora, Faro, Funchal, Lisboa (4), Porto, Ponta Delgada e Vila Real. Os 48 *campi* incluem outras cidades, a maioria com alocação distrital (e uma exceção de *campus* internacional) – Águeda, Almada, Angra do Heroísmo, Cascais, Estremoz, Figueira da Foz, Guimarães, Horta, Loures, Mitra, Oeiras, Oliveira de Azeméis, Portimão, Sines, Sintra, Torres Vedras e Vila do Conde.

A universidade mais antiga do país, a Universidade de Coimbra (UC), perfaz 734 anos, e a mais recente, a Universidade de Lisboa (UL), soma 12 anos. A UC foi a única universidade do país desde 1290 até 1911, quando o regime republicano procedeu a uma refundação da universidade em Portugal e foram criadas as Universidades de Lisboa¹⁶ e de Porto¹⁷.

Na etapa seguinte, foram criadas as “novas universidades”¹⁸, muitas na década de 1970, primeiro por impulso da reforma Veiga Simão e depois em consequência da Revolução do 25 de Abril¹⁹ – Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE)²⁰, Universidade de Aveiro (UA), Universidade

¹⁵ Ver as listas das IES no Apêndice deste artigo.

¹⁶ Em 1911, por meio do Decreto de 22 março de 1911 (Portugal, 2011), houve a criação da Universidade de Lisboa, “[...] englobando a Faculdade de Medicina (anterior Escola Médico-Cirúrgica), a Faculdade de Ciências (anterior Escola Politécnica) e a Faculdade de Letras (anterior Curso Superior de Letras)”. Em 1913, houve a criação “[...] da Faculdade de Direito e da Escola Normal Superior na Universidade de Lisboa” (ULisboa, 2024a, Cronologia).

¹⁷ “Com raízes que remontam ao século XVIII e a uma combinação de experiências formativas que viriam a projetar-se na futura Universidade, a U. Porto foi formalmente constituída em **22 de março de 1911**, pouco depois da implantação da República em Portugal. Numa fase inicial, a U. Porto surge estruturada em duas faculdades: Ciências e Medicina. Ainda durante a 1.ª República, foram criadas a Faculdade Técnica em 1915 (rebatizada, em 1926, de Faculdade de Engenharia), a Faculdade de Letras em 1919 e a Faculdade de Farmácia em 1925. O crescimento da U. Porto seria, contudo, travado durante o período de ditadura que vigorou em Portugal entre 1926 e 1974. Logo em 1928, a Faculdade de Letras é extinta, para ser reaberta apenas em 1961. Aliás, só a Faculdade de Economia (1953) foi verdadeiramente fundada de raiz neste período” (U. Porto, 2025).

¹⁸ Foi realizado um estudo, por Sousa Franco, no âmbito do relatório *Expansão do Sistema Universitário Português, criação de novas universidades e de novos centros de ensino superior*, do Gabinete de Estudos e Planeamento da Ação Regional (GEPAR), em 1971, e, de entre as várias sugestões e localizações, ficaram cinco alternativas consideradas interessantes: Aveiro, Braga, Évora, Faro e Setúbal (ou zona equivalente, entendida na extensão da região de Lisboa). “Em termos comparativos a candidatura de Braga afigurou-se inquestionável, imediatamente a seguir à de Setúbal. A avaliação de Aveiro revestiu-se positiva, ainda que inferior à valoração das zonas atrás mencionadas” (Ferreira, 2014, p. 39).

¹⁹ “Assim, desde 1974 que se registou o aumento do número de vagas por parte das universidades existentes (Universidade do Porto; Universidade de Coimbra; Universidade de Lisboa; Universidade Técnica de Lisboa); por parte de novas universidades criadas nos inícios da década de 1970 mas que só depois de 1974 começariam a funcionar (como a Universidade do Minho, a Universidade Nova de Lisboa, a Universidade de Aveiro, o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa); por parte de novas universidades, criadas já na década de 1980 (como a Universidade de Beira Interior ou a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro” (Cabrito, 2012, p. 209).

²⁰ Sobre os 50 anos do ISCTE, recomenda-se o documentário “Geração Superior”, emitido no dia 16 de fevereiro de 2023, na RTP1, da autoria de José Manuel Portugal. Disponível em: <https://www.iscte-iul.pt/contents/2270/50-anos-iscte>. Acesso em: 10 jul. 2025.

de Évora (UE), Universidade do Minho (UMinho), Universidade dos Açores (UAç) e Universidade do Algarve (UAlg). Na década de 1980, foram criadas quatro: Universidade da Beira Interior (UBI), Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), Universidade da Madeira (UMa) e Universidade Aberta (UAb). Quanto a unidades orgânicas – faculdades, escolas ou departamentos –, variam entre cinco e 20 numa instituição, totalizando mais de 130. Com escolas politécnicas, identificam-se 50% das universidades – UMinho, UE, UAç, UAlg, UMa, UTAD, UA – e, em 85% dos casos²¹ (seis em sete), a escola está em funcionamento há mais anos do que a universidade em que foi integrada. Metade das universidades reviu e/ou alterou os Estatutos nos últimos quatro anos; a outra metade tem Estatutos publicados entre 2015 e 2019.

O número de estudantes varia entre 4.000 e 51.000, com a ULisboa em primeiro lugar (com mais de 51 mil), seguindo-se a Universidade do Porto (UP) e a Universidade de Coimbra (UC), com mais de 35 e 30 mil, respectivamente; 35% das universidades situam-se abaixo dos dez mil estudantes.

Quadro 1 – Dados gerais das Instituições de Ensino Superior Universitário (IESU) público – data de criação, número de estudantes, número de escolas e *campi*

IESU público	Sigla	Criação	Tempo de existência (ano-base 2024)	Estatutos	Número de estudantes	Unidade Orgânica	<i>Campus/campi</i>	
ISCTE – IUL Instituto Universitário de Lisboa	ISCTE	1972	52	DN n.º 20/2019, 11 setembro	+ 14 k	5 Esc	2	Lisboa, Sintra
Universidade de Aveiro	UA	1973	51	DN n.º 1-C/2017, 24 abril	+15 k	16 Depto + 4 Esc	3	Aveiro, Oliveira de Azeméis, Águeda
Universidade Aberta	UAb	1988	36	DN n.º 11/2015	+13 k	4 Depto + 1 Unid ALV	1	Única IES a distância
Universidade dos Açores	UAç	1976	48	DN n.º 8/2022, de 1 junho 2022	+ 4 k	5 Fac, 2 Esc, 1 Depto	3	Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta
Universidade do Algarve	UAlg	1979	45	DN n.º 11/2022, de 30 de agosto	+ 10 k	4 Fac, 3 Esc, 1 Inst	3	Faro (Gambelas e Penha) e Portimão
Universidade da Beira Interior	UBI	1986	38	DN n.º 10/2021 de 22 de março	+ 10 k	5 Fac, 1 Inst	1	Covilhã
Universidade de Coimbra	UC	1290	734	DN n.º 11/2024 de 15 de abril	+ 30,3	8 Fac, 1 Col, 2 Inst	7	Coimbra, Figueira da Foz
Universidade de Évora	UE	1973	51	DN n.º 7/2021 de 12 fevereiro	+ 8,4 k	5 Esc, 1 Inst	4	Évora, Mira, Sines e Estremoz
Universidade de Lisboa	UL	2012 ²²	12	DN n.º 7/2024, de 21 de março	+ 51 k	18 (11 Fac, 7 Inst)	9	Lisboa, Oeiras,

²¹ O distrito em que não tinha sido criada escola de enfermagem foi Aveiro – por isso, a Escola Superior de Saúde (ESS) da UA foi criada em 2000. Como Setúbal, eram os dois distritos que não tinham escolas de enfermagem. Os outros seis casos, o processo foi de integração de escolas pré-existentes, em dois momentos: 2001 ou 2004. Em concreto: (1) Em Braga, a Escola de Enfermagem do Hospital de São Marcos iniciou funcionamento em 1911, tendo passado depois a Escola de Enfermagem Dr. Henrique Teles (1949) e Escola de Enfermagem Calouste Gulbenkian (1961); foi integrada na U. Minho em 2004; (2) A Escola de Enfermagem S. João de Deus foi criada em 1955 e integrada na Universidade de Évora em 2004; (3) A Escola de Enfermagem de Ponta Delgada foi criada em 1958 e tornou-se Escola Superior de Saúde, em fusão com a Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, tendo sido integradas na Universidade dos Açores em 2004; (4) A Escola de Enfermagem de Faro foi criada em 1971, o primeiro curso começou a funcionar em 1973, e foi integrada na U. Alg em 2001; (5) A Escola de Enfermagem de Vila Real foi criada em 1973 e integrada na UTAD em 2004; (6) A Escola de Enfermagem da Madeira foi criada em 1985 e foi integrada na U. Ma em 2004 (Nunes, 2023d).

²² Consideramos a data da fusão da Universidade de Lisboa (1911) e Universidade Técnica de Lisboa (1930).

IESU público	Sigla	Criação	Tempo de existência (ano-base 2024)	Estatutos	Número de estudantes	Unidade Orgânica	Campus/campi	
								Loures, Torres Vedras
Universidade da Madeira	UMa	1988	36	DN n.º 14/2015, de 9 de Julho	+ 4 k	4 Fac, 2 Esc	2	Funchal
Universidade do Minho	UMinho	1973	51	DN n.º 15/2021 de 16 junho	+ 21 k	9 Esc e 3 Inst	3	Braga, Azurém e Couros, em Guimarães
Universidade Nova de Lisboa	UNL	1973	51	DN n.º 2/2017 de 11 de maio	+ 25k	9 Esc	5	Lisboa, Oeiras, Almada, Cascais e NOVA Cairo
Universidade do Porto	UP	1911	113	DN n.º 8/2015 de 25 de maio	+ 35 k	14 Fac	4	Porto, Vila do Conde
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	UTAD	1986	38	DN n.º 5/2019 de 14 de março	+ 6,6 k	5 Esc	1	Vila Real
							133	48

Fonte: Elaborado pela autora. Dados da pesquisa.

Legenda: [Fac – Faculdade, Col – Colégio, Esc – Escola, Inst – Instituto; Unid – Unidade, k = x 1000; DN – Despacho Normativo).

No ano letivo de 2022/2023 (DGES, 2024), os 446.028 estudantes do Ensino Superior distribuíram-se em 80,6% no Ensino Superior público (359.397 estudantes), estando 50,1% nas universidades (223.564) e 30,5% nos politécnicos (135.833).

O **Ensino Superior público, subsistema politécnico**, tem 20 instituições – 15 Institutos Politécnicos (IP) e cinco Escolas não integradas. As sedes localizam-se em Beja, Bragança, Barcelos, Castelo Branco, Coimbra, Estoril, Guarda, Leiria, Lisboa, Paço de Arcos, Portalegre, Porto, Santarém, Setúbal, Tomar, Viana do Castelo e Viseu.

Os *campi* incluem outras cidades, com alocação distrital – Abrantes, Amadora, Barreiro, Braga, Caldas da Rainha, Elvas, Esposende, Famalicão, Idanha-a-Nova, Lamego, Melgaço, Mirandela, Oliveira do Hospital, Peniche, Ponte de Lima, Póvoa de Varzim/Vila do Conde, Rio Maior, S. Martinho do Bispo, Seia, Tâmega e Sousa, Valença e Vila Verde.

A maior parte dos Institutos Politécnicos, ainda que houvesse referência em 1973 para a sua criação, foi efetivamente fundada pelo Decreto-Lei n.º 513-T/79, de 26 de dezembro (Portugal, 1979)²³. A etapa seguinte de criação de Institutos Politécnicos ocorreu com o Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de agosto (Portugal, 1980), quando foram criados os da Guarda, Leiria, Portalegre e Viana do Castelo. Diferentes são os percursos históricos das Escolas não integradas. E, como já sinalizámos, sete universidades têm Escolas Politécnicas.

Quanto a unidades orgânicas, variam entre uma e oito em cada instituição, totalizando 85. Onze (55%) das IES do subsistema politécnico reviu e/ou alterou os Estatutos nos últimos três anos; 25% têm Estatutos publicados em 2008 e 2009.

O número de estudantes varia entre 800 e 20.617, com o Politécnico do Porto (P.Porto) em primeiro lugar (com 20.617), seguindo-se o Instituto Politécnico de Leiria (IPLei) e o Instituto

²³ De acordo com o art. 5.º do Decreto-Lei n.º 513-T/79 de 26 de dezembro: “São criados os Institutos Politécnicos de: a) Beja; b) Bragança; c) Castelo Branco; d) Coimbra; e) Faro; f) Lisboa; g) Porto; h) Santarém; i) Setúbal; j) Viseu” (Portugal, 1979). Não obstante, Bragança iniciou em 1983, e Faro veio a fundir-se com a Universidade do Algarve. Portanto, a data assinala a criação dos IP de Beja, Castelo Branco, Coimbra, Lisboa, Santarém, Setúbal e Viseu.

Politécnico de Lisboa (IPL), com 14.500 e 13.500, respetivamente; 25% das IES da rede politécnica têm mais de dez mil estudantes e 40% têm menos de quatro mil estudantes.

Quadro 2 – Dados gerais das Instituições de Ensino Superior Públicas (IESP) – data de criação, número de estudantes, número de escolas e *campi*

IESP	Sigla	Data de criação	Tempo de existência (ano-base 2024)	Estatutos	Número de estudantes	Unidade Orgânica	Campus/ campi
IP Beja	IPBeja	26.12.1979	45	Despacho n.º 22583/ 2008 de 2 setembro	+3,5 k	4	1 Beja
IP Bragança	IPB	28.01.1983	41	DN n.º 1/2022 de 21 janeiro	+ 10,4 k	5	2 Bragança, Mirandela
IP Cávado e Ave	IPCA	19.12.1994	30	DN n.º 2/2022 de 25 janeiro 2022	+ 6,8 k	6	5 Barcelos, Braga, Famalicão, Guimarães, Espinho, Vila Verde
IP Castelo Branco	IPCB	26.12.1979	45	DN n.º 24/2019, de 12 de Novembro	+ 4,3 k	6	2 Castelo Branco, Idanha-a-Nova
IP Coimbra	IPC	26.12.1979	45	DN n.º 21/2021 de 30 de agosto	+ 11,6 k	6	2 Coimbra, Oliveira do Hospital
IP Guarda	IPG	16.08.1980	44	DN n.º 8/2024 de 21 de março	+ 4 k	4	3 Guarda, Seia
IP Leiria	IPLei	16.08.1980	44	DN n.º 6/2024 de 21 de março	+ 14,5 k	5	3 Leiria, Caldas da Rainha, Peniche
IP Lisboa	IPL	26.12.1979	45	DN n.º 16/2014, de 10 de novembro	+ 13,5 k	8	5 Lisboa, Amadora
IP Portalegre	IPP	16.08.1980	44	DN n.º 10/2024 de 15 abril	+ 2,7 k	4	2 Portalegre, Elvas
IP Porto	IP.Porto	25.02.1985	39	DN n.º 17/2019 de 19 de junho	+ 20,6 k	8	3 Porto, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Tâmega e Sousa
IP Santarém	IPSantarém	26.12.1979	44	DN n.º 56/2008 de 4 novembro	+ 4,7 k	5	2 Santarém, Rio Maior
IP Setúbal	IPS	26.12.1979	45	Despacho n.º 4244/2019 de 22 abril	+ 9,3 k	5	2 Setúbal, Barreiro
IP Tomar	IPT	17.07.1996	28	DN n.º 9/2021 de 4 de março	+ 2,3 k	3	2 Tomar, Abrantes
IP Viana do Castelo	IPVC	16.08.1980	44	DN n.º 17/2021 de 28 de junho	+ 5,8 k	6	4 Viana do Castelo, Ponte de Lima, Valença, Melgaço
IP Viseu	IPV	26.12.1979	45	DN n.º 12-A/2009 de 27 março	+ 6,2 k	5	2 Viseu, Lamego
ES de Coimbra	ESEnfC ²⁴	1881	143	DN n.º 50/2008, de 9 de setembro	+ 1,9 k	1	2 Coimbra, S. Martinho do Bispo
ESE de Lisboa	ESEL ²⁵	2007	17	DN n.º 16/2009 de 7 de Abril	+ 1,4 k	1	3 Lisboa
ESE do Porto	ESEP ²⁶	1896	128	DN n.º 20/2021, de 16 de julho	+ 1,7 k	1	3 Porto

²⁴ Conforme o Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de julho – Criação de estabelecimentos de ensino por fusão: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra resulta da fusão das seguintes Escolas: a) Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca; b) Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto (Portugal, 2004).

²⁵ A partir do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de julho – Criação de estabelecimentos de ensino por fusão: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa resulta da fusão das seguintes Escolas: a) Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara; b) Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa; c) Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil; d) Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende (Portugal, 2004).

²⁶ Com o Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de julho – Criação de estabelecimentos de ensino por fusão: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa resulta da fusão das seguintes Escolas: a) Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes; b) Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto; c) Escola Superior de Enfermagem de São João (Portugal, 2004).

IESP	Sigla	Data de criação	Tempo de existência (ano-base 2024)	Estatutos	Número de estudantes	Unidade Orgânica	Campus/ campi
ES Náutica D. Henrique	ENIDH	20.08.1924	100	DN n.º 16/2021 de 17 junho	+ 0,8 k	1	1 Paço de Arcos
ES de Hotelaria e Turismo do Estoril	ESHTE	08.10.1991	33	DN n.º 13/2021 de 6 de maio	+ 1,1 k	1	1 Estoril

Fonte: Elaborado pela autora. Dados da pesquisa.

Legenda: (IP – Instituto Politécnico, DN – Despacho Normativo, ESE – Escola Superior de Enfermagem, ES – Escola Superior).

Constatamos, por um lado, a enorme abrangência das IES – seja em termos territoriais, geográficos, políticos, económicos, sociais e culturais – e, por outro lado, o impacto dos intervenientes em cascata nas suas famílias, grupos e comunidades, pois que não se afetam apenas estudantes, docentes, investigadores, não-docentes de forma individualizada, mas essas mesmas pessoas fazem parte de outros grupos e comunidades, com as quais interagem e nas quais partilham informação.

Estratégias em uso para promover a integridade académica e científica

Procurámos dados para apropriar a realidade institucional, de acordo com as informações disponíveis nos respetivos portais, em agosto e setembro de 2024. Focámos a pesquisa em declarações institucionais de princípios e valores (Códigos de Ética), existência de estruturas relativas à ética e/ou integridade, processos de sanção da conduta imprópria e iniciativas formativas. Após a análise do *corpus* documental, ajustámos a organização das estratégias (Nunes, 2023a) de forma a apresentar a realidade das “estratégias em uso”. Admitimos que o verbo exprime ação (como nos objetivos) e o substantivo nomeia, pelo que as cinco estratégias foram substantivadas.

Compromisso político e de governação – afirmação da integridade como valor institucional

Para a efetivação desta estratégia, inserida na esfera da política institucional, consideramos a existência de uma Política, Carta ou Código, levando em conta a facilidade de acesso (por exemplo, no portal da IES), a divulgação em língua inglesa (considerando a comunicabilidade com docentes e estudantes estrangeiros) e a previsão de monitorização e/ou atualização dos documentos institucionais. Identificamos Códigos e/ou Cartas de 13 universidades²⁷ (93%) e de 17 institutos²⁸ e escolas não integradas (85% das IES).

É evidente o incremento desta estratégia nos últimos anos, em comparação com o estudo²⁹ de 2019 (Nunes, 2019), no qual havia nove universidades e dois institutos politécnicos com código aplicável a toda a comunidade académica. No total (considerando as 34 IES), a presença de códigos aumentou de 32% (11 com código em 2019) para 88% (30 com código em setembro de 2024). Os documentos que referimos se titulam como:

²⁷ Total de 20 documentos. Iniciado processo de criação do Código de Ética (UA, 2024). Sem referência na UTAD.

²⁸ Total de 18 documentos. No IPLei, Código de Conduta em consulta pública. Na ESEL, disponível Projeto de Código de conduta, julho 2024. Sem referência no IPG.

²⁹ Havia nove universidades com carta/código para toda a comunidade académica (correspondendo a 64% das IES deste sub-grupo) e dois Institutos Politécnicos com carta/código de aplicação a toda a comunidade académica (correspondendo a 10% das IES) (Nunes, 2019).

- Código de Ética (IPP, 2021; IPVC, 2020; UAç, 2015; UAlg, 2020; UÉ, 2023a, 2023b; UNL, 2014).
- Código de Ética, Conduta e Integridade (UC, 2023).
- Código Ético de Conduta Académica (UP, 2017).
- Código de Ética e conduta (ENIDH, 2024a, 2024b; ESHTE, 2023; IPC, 2025; IPS, 2022; IPSantarém, 2023).
- Código de Conduta Ética (ESEP, 2022; IPCB, 2022; IPBeja, 2023; UMinho, 2020).
- Código de Conduta Ética na Investigação (ISCTE, 2016).
- Código de Conduta Académica (ISCTE, 2017).
- Código de Conduta e de Boas Práticas (UL, 2015).
- Código de Conduta (ESEnfC, 2010; IPB, 2022; IPCA, 2020; IPL, 2023; UÉ, 2023b; UL, 2020; UMa, 2010).
- Código de boas práticas e de conduta (IPT, 2022; IPV, 2022; P.Porto, 2020).
- Código de integridade académica (UBI, 2018).
- Código ético (UAb, 2023).
- Declaração de Princípios sobre Integridade Académica (UP, 2011).
- Carta de Direitos e Garantias (UL, 2015).
- Carta de direitos e deveres (UP, 2005).
- Carta de direitos e deveres da comunidade académica (UAlg, 2013).
- Carta dos direitos e deveres do estudante (ESEP, 2011).
- Carta de conduta dos estudantes (UA, 2008).

A relevância dos códigos de ética e de conduta parece ter sido reforçada por fatores políticos com efeito jurídico – principalmente, o art. 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que estabelece que as entidades públicas devem adotar códigos de conduta (Portugal, 2019). Também contribuíram as orientações que reforçaram o quadro legislativo, impondo a obrigação de adotar códigos de boa conduta para a prevenção e o combate ao assédio no trabalho. Reconhecendo a relação destes códigos com uma cultura de respeito interpessoal, não os incluímos nas estratégias promotoras da integridade científica e académica.

Quadro 3 – Identificação dos Códigos e Cartas por IES e respetiva data

IES	Documento de política institucional – Código	ano
ISCTE	1. Código de Conduta Académica, Regulamento n.º 25/2017	2017
	2. Código de Conduta Ética na Investigação, Despacho n.º 86/2016	2016
UAb	3. Código ético, Despacho n.º 80/2023	2023
UA	4. Carta de conduta dos estudantes, Deliberação CPedagógico	2008
UAç	5. Código de Ética da UAç, Despacho n.º 9795/2015	2015
UAlg	6. Código de Ética da UAlg, Despacho n.º 2131/2020	2020
	7. Carta de direitos e deveres da comunidade académica da UAlg	2013
UBI	8. Código de Integridade Académica da UBI, 2018	2018
UC	9. Código de Ética, Conduta e Integridade da UC, Regulamento n.º 498/2023	2023
UÉ	10. Código de Ética da Universidade de Évora, Despacho n.º 89/2023	2023
	11. Código de Conduta da UÉ e dos SAS da UÉ, Despacho n.º 1679/2023	2023
UL	12. Código de Conduta e de Boas Práticas, Despacho n.º 6441/2015, Anexo III	2015
	13. Carta de Direitos e Garantias, Despacho n.º 6441/2015, Anexo II	2015
	14. Código de Conduta da UL, Despacho n.º 4573/2020	2020
UMa	15. Código de Conduta da UMa, Regulamento n.º 575/2010	2010
UMinho	16. Código de Conduta Ética da UMinho, Deliberação CGeral 18/2020	2020
UNL	17. Código de Ética da UNL, Despacho n.º 15464/2014	2014
UP	18. Código Ético de Conduta Académica da UP	2017
	19. Declaração de Princípios sobre Integridade Académica da UP	2011
	20. Carta de direitos e deveres da UP	2005

IES	Documento de política institucional – Código	ano
IPBeja	21. Código de Conduta Ética do IPBeja, 30 novembro 2023	2023
IPB	22. Código de Conduta do IPB, Despacho n.º 3009/2022	2022
IPCA	23. Código de Conduta do IPCA, Despacho n.º 8643/2020	2020
IPCB	24. Código de Conduta Ética, Despacho N.º 68/2022	2022
IPC	25. Código de Ética e Conduta do IPC, Versão 02, 10.10.2022	2022
IPL	26. Código de Conduta do IPL, Despacho n.º 12394/2023	2023
IPP	27. Código de Ética do IPP, Despacho n.º 8047/2021	2021
IP Porto	28. Código de Boas Práticas e de Conduta, Despacho n.º 11171/2020	2020
IPSantarém	29. Código de Ética e de Conduta, Despacho n.º 2434/2023	2023
IPS	30. Código de Ética e Conduta, Despacho n.º 9382/2022	2022
IPT	31. Código de boas práticas e de conduta do IPT, Despacho n.º 5124/2022	2022
IPVC	32. Código de Ética do IPVC, Despacho n.º 4690/2020	2020
IPV	33. Código de Boas Práticas e de Conduta, Despacho n.º 11534/2022	2022
ESEnfC	34. Código de conduta da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra	2010
ESEP	35. Código de Conduta Ética, Regulamento n.º 29/2022 36. Carta dos direitos e deveres do estudante da ESEP	2022 2011
ENIDH	37. Código de Ética e de Conduta, Despacho n.º 1578/2024 38. Código de Conduta para o Tratamento de Dados Pessoais da ENIDH, Despacho n.º 5316/2024, de 14 de maio	2024 2024
ESHTE	39. Código de Ética e Conduta da ESHTE	2023

Fonte: Elaborado pela autora. Dados da pesquisa.

Da datação dos documentos (coluna da direita no Quadro 3), constata-se que dois são de 2024, oito de 2023, sete de 2022, um de 2021 e seis de 2020. Assim, 24 em 39 são dos últimos cinco anos.

A integridade aparece como valor³⁰, como princípio geral da ética académica³¹, como princípio da dimensão científica³² – sozinha ou associada a outros princípios ou valores (“honestidade, integridade e rigor académico”³³; “Integridade, honestidade e rigor no ensino, na avaliação de conhecimentos, nos procedimentos de investigação, na apresentação de resultados e nas atividades de interação com a comunidade externa”³⁴) –, como princípio geral da conduta³⁵, ou ainda relacionada à integridade das funções desempenhadas ou dos processos (de ensino, de aprendizagem, nas atividades de investigação e publicação científica, em provas académicas e na prestação de serviços e interação com a sociedade).

³⁰ No Código de Conduta Ética da Universidade do Minho, seção 2: A Universidade “[...] adota e desenvolve os seguintes valores: [...]”; d) A honestidade e a integridade, seja no rigor nas atividades de ensino, avaliação de conhecimentos e na investigação científica, movidas pela busca da verdade e da inovação e corroboradas em conhecimento válido, seja erradicando quaisquer práticas lesivas da integridade pessoal [...]” (UMinho, 2020, p. 6).

³¹ No Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa – Artigo 4º – princípios gerais de ética académica da UNL: “A observância de todos e quaisquer outros deveres e atitudes que promovam a transparência e a integridade académica, a justiça e equidade, o respeito pela dignidade da pessoa humana e a responsabilidade profissional e social” (UNL, 2020).

³² No Código de Ética e Conduta do Instituto Politécnico de Setúbal – capítulo IV: “Todos os envolvidos em investigação científica têm especiais responsabilidades no que respeita à credibilidade da investigação. Por essa razão, importa proceder de acordo com elevados padrões de integridade na conduta, de forma a: a) Respeitar e promover os princípios, boas práticas e procedimentos definidos no Código Europeu de Conduta para a Integridade na Investigação [...]” (IPS, 2022, p. 357).

³³ Código ético de conduta académica, Universidade do Porto, artigo 2º (UP, 2017).

³⁴ Código de Ética, Conduta e Integridade da UC, Regulamento n.º 498/2023, artigo 3º (UC, 2023).

³⁵ Despacho n.º 4573/2020, Código de Conduta da Universidade de Lisboa. Artigo 2º, princípios gerais de conduta: e) Integridade e honestidade (UL, 2020).

Associados ao código, encontram-se alguns procedimentos declarativos – por exemplo, declaração de honra sobre conhecimento das normas e dos regulamentos, e declaração de honra na entrega de trabalhos de mestrado e doutoramento³⁶.

Considerando os códigos, as cartas e os regulamentos que se focam na integridade, algumas questões de conhecimento e apropriação remanescem: “[...] quanto destes documentos são do conhecimento dos alunos e dos investigadores para que uma cultura de integridade se torne efetiva nas IES? Que debate existe em torno dos seus conceitos e valores fundamentais?” (Pedro, 2023, p. 5).

Sensibilização, formação e capacitação

Neste eixo de estratégias, incluímos:

- sensibilizar para a integridade académica e científica (através da formação, do envolvimento e da mobilização da comunidade académica);
- encorajar medidas e iniciativas promotoras da integridade (como a transparência e a informação atempada quanto aos processos de avaliação);
- considerar medidas curriculares de capacitação (divulgação tutoriais e/ou documentos, conteúdos de metodologia científica em todos os cursos, unidades curriculares de ética em investigação nos cursos de segundo e terceiro ciclo);
- preparar para o adequado uso das tecnologias (formação, divulgação tutoriais e/ou documentos).

Na generalidade das IES, e frequentemente pela intervenção das bibliotecas e/ou serviços de informação, foram realizadas sessões de sensibilização sobre fraude académica e plágio; existem documentos sobre “evitar o plágio” e tutoriais de apoio.

Em algumas IES, foram promovidas Jornadas de Ética (Universidade de Aveiro – UA), conferências sobre “Ética nas Organizações” (Universidade do Algarve – UAlg), Fórum de Ética anual, com reporte à integridade (Universidade do Minho – UMinho), e “iniciativas de interiorização da Ética” (InIntÉtica, Universidade da Beira Interior – UBI). Foram também realizadas formações, conferências, mesas-redondas e outros eventos, em muitas IES, sobre o impacto da IA no Ensino Superior, com títulos diversos,³⁷ mas com foco na preocupação com a integridade.

Em cursos breves ou microcredenciais, destacam-se ofertas de formação *online* – algumas disponíveis de forma permanente (Instituto Universitário de Lisboa – ISCTE) –, cursos de *Master Classes* sobre integridade na investigação e ética na publicação (Universidade de Coimbra – UC),

³⁶ “No sentido de reforçar a conduta ética e as boas práticas académicas, determino ainda que: A) O aluno, no ato da matrícula, entregue obrigatoriamente uma Declaração de Honra, atestando que tem conhecimento das Normas e Regulamentos em vigor no ISCTE-IUL; B) O aluno no ato de entrega da dissertação/trabalho de projeto de mestrado e tese de doutoramento, deverá juntar adequada Declaração de Honra, atestando que a dissertação/trabalho de projeto/tese não contem plágio, autoplágio, cópia ou qualquer outra situação passível de ser considerada violação das disposições legais” (ISCTE, 2010).

³⁷ São exemplos: “Inteligência Artificial na Educação – Ameaças e oportunidades para o processo ensino-aprendizagem” – P. Porto (Oliveira; Pinto, 2023); “Inteligência Artificial generativa na educação” (UAlg, 2023); “A Inteligência Artificial e o seu impacto no ensino aprendizagem” (UAb, 2023) ou “Ferramentas de IA no ensino, aprendizagem e avaliação” (ULisboa, 2024b); “Inteligência Artificial nas práticas do Ensino Superior: oportunidades e desafios” em mesa redonda na 2^a edição do Seminário de práticas pedagógicas (IPS, 2024b).

ética na investigação (Universidade Nova de Lisboa – UNL) e integridade académica com uso de sistema de deteção de plágio (Universidade do Algarve – UAlg).

Desenvolvimento de estruturas e processos de suporte à integridade académica e científica

Algumas estruturas e processos podem incluir Conselho de Ética, Comissão de Ética, procedimentos de submissão de projetos de investigação, observatório de integridade académica e científica, plano de promoção da integridade, declarações de honra e de autoria.³⁸ Foram considerados os Conselhos de Ética e as Comissões de Ética existentes em setembro de 2024.

Quanto ao Conselho de Ética, enquanto órgão consultivo, foram identificados em seis instituições (17,6% das IES): no Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE)³⁹, com regulamento conjunto com as Comissões de Ética descentralizadas nas escolas e nas unidades de investigação; na Universidade de Aveiro (UA), com Conselho de Ética e Deontologia; na Universidade do Minho (UMinho)⁴⁰, com Conselho de Ética e várias subcomissões; na Universidade Nova de Lisboa (UNL), com Conselho de Ética e comissões descentralizadas nas faculdades; no Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria)⁴¹; e na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL).⁴²

Quanto à Comissão de Ética, importa considerar o já referido Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro (Portugal, 2018), que desencadeou recomposições e alterações para a criação de Comissões de Ética institucionais e/ou em consórcio, bem como verificar se houve atualização dos regulamentos anteriores a essa data. Identificamos diferentes opções institucionais: Conselho de Ética institucional e Comissões de Ética descentralizadas nas unidades orgânicas; Conselho de Ética com subcomissões; Comissão para toda a instituição; Comissões nas unidades orgânicas; Comissões de Ética em consórcio de várias instituições; e Comissões incluídas em unidades de investigação (Quadro 4).

³⁸ Na perspetiva de reforçar boas práticas académicas, a adoção de: (a) Declaração de honra, no ato de matrícula, de ter conhecimento das normas e dos regulamentos em vigor, especificamente o Código de Ética/Conduta, comprometendo-se por sua honra a respeitá-lo; (b) Declaração de autoria, na entrega de todos os trabalhos; (c) Adoção de Declaração de honra na entrega de tese de doutoramento, dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio de Mestrado e monografias de fim de curso.

³⁹ Regulamento do Conselho de Ética e Comissões de Ética, Regulamento n.º 1043/2022, de 27 outubro.

⁴⁰ “O Conselho de Ética da Universidade do Minho, criado no âmbito dos Estatutos da UMinho, é um órgão de consulta da Universidade de apoio à conceção e acompanhamento de políticas e ações de salvaguarda dos princípios éticos e deontológicos nas áreas da investigação científica, do ensino, da interação com a sociedade e do funcionamento geral da Universidade [...]” (UMinho, 2024). O Conselho de Ética tem, internamente, suas subcomissões: Comissão de Ética para a Investigação em Ciências da Vida e da Saúde (CEICVS); Comissão de Ética para a Investigação em Ciências Sociais e Humanas (CEICSH); Comissão de Ética para a Investigação em Ciências do Ambiente (CEICA).

⁴¹ Conforme o Despacho Normativo n.º 6/2024 24/44, de 21 de março: Artigo 49º - “1 - O conselho de ética é um órgão independente, de natureza consultiva, de apoio à conceção e acompanhamento de políticas e ações de salvaguarda dos princípios éticos e deontológicos, nas áreas da investigação científica, do ensino, da administração pública, dos dados pessoais, da interação com a sociedade e do funcionamento geral do Politécnico de Leiria. [...]. Artigo 52º - 1 – A comissão de ética tem por finalidade assegurar o funcionamento do conselho de ética nos domínios da investigação e do ensino, possuindo competências concorrentiais com o conselho de ética, na salvaguarda dos princípios da ética e da bioética, no âmbito da atividade do Politécnico de Leiria e na realização de investigação clínica, em especial no exercício das ciências da saúde, à luz do princípio da dignidade da pessoa humana, como garante do exercício dos seus direitos fundamentais, bem como a integridade, confiança e segurança dos procedimentos em vigor na instituição” (Portugal, 2024).

⁴² Conselho de Ética - Despacho n.º 137/PRES/2023, em junho de 2023.

Respeitando a diversidade de opções e a singularidade institucional dos modelos escolhidos, constatou-se que 88% das IES referem possuir Comissão de Ética⁴³. Das 30 IES com Comissão de Ética, 23 têm uma comissão institucional, quatro têm comissões descentralizadas, uma mantém comissões em unidades orgânicas e duas possuem comissões ligadas a unidades de investigação. A regulamentação das Comissões de Ética é posterior a 2018 em 21 casos⁴⁴ (75%), sendo sete anteriores à publicação do Decreto-Lei anteriormente referido.

Quadro 4 – Identificação das Comissões de Ética por IES e respetiva data

IES	Comissão Ética	ano
ISCTE	Regulamento n.º 1043/2022, de 27 outubro – Conselho de Ética e das Comissões de Ética (5 Comissões de Ética – descentralizadas nas quatro escolas e Centro de Investigação).	2022
UA	Conselho de Ética e Deontologia tem Comissão Permanente para os Assuntos de Investigação (CPAI). Regimento de 2013 revisto em 2023.	2023
UAç	Regimento da Comissão de Ética da UAç.	2016
UAlg	Regulamento da Comissão de Ética, Despacho n.º 3950/2023.	2023
UBI	Comissão de Ética da UBI em 2018.	2018
UC	Regulamento da Comissão de Ética para a Investigação – Regulamento n.º 789/2022, de 16 de agosto – Comissão de Ética nas unidades orgânicas. ⁴⁵	2022
UÉ	Regulamento da Comissão de Ética, Ordem de serviço n.º 11/2017.	2017
UL	Para a Universidade, estabelecida Rede de Comissões de Ética. Comissão de Ética em cada escola. ⁴⁶	
UMa	Comissão de Ética – Regulamento de Funcionamento – Regulamento n.º 978/2019.	2019
UMinho	Conselho de Ética com subcomissões.	2021
UNL	Comissões de Ética nas UO. ⁴⁷	
UP	Comissão de Ética da UP e comissões de ética em todas as UO. ⁴⁸	2008
UTAD	Regulamento da Comissão de Ética - Despacho n.º 13396/2012.	2012
IPBeja	Comissão de Ética Despacho 107/2022, de 30 de março, nova composição da CE.	2022
IPB	Comissão de Ética Regulamento da CE – Regulamento n.º 18/2019, de 7 de janeiro.	2019
IPCA	Comissão de Ética, Regulamento Despacho (PR) n.º 102/2023.	2023
IPCB	Comissão de Ética – Regulamento da CE – revisão em 2021, homologado em 2022.	2022
IPC	Comissão de Ética – Regulamento n.º 561/2024, de 17 de maio.	2024
IPG	Comissão de Ética – Regulamento n.º 910/2023, de 16 de agosto.	2023
IPLeiria	Comissão de Ética – Regulamento n.º 689/2016, alt Regulamento n.º 351/2021.	2024
IPL	Comissão de Ética da ESTeSL (2017). Comissão de Ética do ISEL (2021).	
IPP	Regulamento da Comissão de Ética do IPP – Despacho n.º 5894/2019, de 26 de junho.	2019

⁴³ Não encontrámos referência na UTAD, IPT, ESEL e ENIDH.

⁴⁴ Datam de 2024 (3), de 2023 (6), de 2022 (4), de 2021 (3), de 2019 (5).

⁴⁵ Comissões de Ética de várias unidades orgânicas de ensino e investigação: Comissão de Ética da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física (2014), Comissão de Ética na Faculdade de Medicina (2021), Comissão de Ética e Deontologia da Investigação na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação (2024), Comissão de Ética do Instituto de Investigação Interdisciplinar (2022), Comissão de Ética do Centro de Estudos Sociais (2017).

⁴⁶ Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico, Comissão de Ética do Instituto de Educação, Comissão de Ética para a Investigação da Faculdade de Letras, Comissão de Ética de Ciências (Faculdade de Ciências), Comissão de Ética do Instituto de Ciências Sociais etc.

⁴⁷ Identificamos: (1) Comissão de Ética da Faculdade de Ciências e Tecnologia, (2) Comissão de Ética do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier, da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e do Instituto Gulbenkian de Ciência (2021); (3) Comissão de Ética da NOVA FCSH (2022); (4) Comissão de Ética da NOVA Medical School; (5) Comissão de Ética da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (2024); (6) Comissão de Ética da Faculdade de Direito.

⁴⁸ Criada em 2007, com quatro subcomissões: (1) Ciências da Vida, (2) Ciências Sociais e Humanas, (3) Tecnologias e (4) Artes. Comissões de Ética da Universidade do Porto. Comissão de Ética em cada Unidade Orgânica de Ensino e Investigação – Faculdade de Belas Artes, Faculdade de Ciências, Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, Faculdade de Desporto, Faculdade de Direito, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Letras, Faculdade de Medicina, Faculdade de Medicina Dentária, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Instituto de Investigação I3S e ISPUP.

IES	Comissão Ética	ano
IP Porto	Comissão de Ética do Politécnico do Porto, em 2023 – Despacho P047/ 2023.	2023
IPSantarém	Comissão de Ética na UI-IPSantarém	2014
IPS	Comissão de Ética do IPS – Despacho 181/2021, de 16 novembro.	2021
IPVC	Comissão de Ética – Despacho n.º 9627/2021 – Comissão de Ética para as Ciências Sociais, da Vida e da Saúde; Despacho n.º 3812/2023 – Comissão de Ética para as Ciências do Ambiente.	2021 2023
IPV	Comissão de Ética – Despacho N.º 69/2019.	2019
ESEnf C	Comissão de Ética da Unidade de Investigação (UICISA: E).	2010
ESEP	Comissão de Ética da ESEP.	2019
ESHTE	Comissão de Ética – Regulamento da Comissão de Ética da ESHTE.	2024

Fonte: Elaborado pela autora. Dados da pesquisa.

Deteção e controlo

Reducir os riscos, diminuindo as oportunidades de desonestidade académica, implica dispor de formas de detetar e controlar processos de conduta imprópria, considerar o controlo do uso de tecnologias nas provas de avaliação e exames, efetuar a submissão sistemática dos trabalhos a *software* de verificação de similitude textual e realizar a verificação institucional prévia antes da colocação de documentos/trabalhos no repositório da instituição. A maioria das IES disponibilizou formação sobre a utilização de *software* antiplágio como o Turnitin (IPS, IPBeja, IPSantarém, UNL, IPCB, UMinho, UAb, UP).

Foram revistos regulamentos académicos e pedagógicos, com a preocupação de explicitar definições de fraude⁴⁹ e criar formas de sancionar condutas impróprias. Importa articular a área da deteção e controlo com a gestão de riscos e/ou a melhoria da qualidade.

Quadro sancionatório de condutas impróprias

Trata-se de uma medida associada a responder adequadamente à fraude quando esta ocorre. Pode implicar a revisão do regulamento disciplinar, a divulgação das regras formais que fixam sanções para os diversos tipos de fraude (constantes do regime disciplinar), a aplicação das sanções às infrações e o acompanhamento/monitorização do cumprimento do regulamento disciplinar. O Quadro 5 apresenta os documentos que tratam do regulamento disciplinar do estudante por IES.

Quadro 5 – Identificação do regulamento disciplinar do estudante por IES e respetiva data

IES	Estatuto disciplinar/ Regulamento disciplinar	ano
ISCTE	Regulamento Disciplinar de Discentes, Deliberação n.º 2246/2010, 6 de dezembro.	2010
UA	Regulamento Disciplinar dos Estudantes – Regulamento n.º 69/2013 de 28 de fevereiro.	2013
UAb	Regulamento Disciplinar dos Estudantes Despacho (extrato) n.º 14355/2013 (consulta pública face a projeto de alteração em 2024).	2013
UAç	Despacho n.º 9143/2017 – Regulamento Disciplinar dos Estudantes.	2017
UAlg	Regulamento n.º 487/2015 – Regulamento Disciplinar dos Estudantes.	2015
UBI	Regulamento n.º 766/2019 – Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UBI.	2019
UC	Regulamento n.º 400/2019 – Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UC.	2019
UÉ	Despacho n.º 59/2019 – Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UÉ.	2019
UL	Despacho n.º 6441/2015 – Regulamento disciplinar dos estudantes da UL.	2015
UMa	Regulamento disciplinar dos alunos da UMa.	2010
UMinho	Despacho RT-80/2019 – Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UMinho.	2019
UNL	Regulamento n.º 679/2020 – Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UNL.	2020
UP	Despacho n.º GR.03/07/2011 – Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UP.	2011

⁴⁹ Por exemplo, Regulamento n.º 400/2019, de 6 de maio, define fraude antes do Anexo do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra. Inclusão do artigo 27º A sobre fraude.

IES	Estatuto disciplinar/ Regulamento disciplinar	ano
UTAD	Regulamento n.º 468/2011 – Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UTAD.	2011
IP Beja	Estatuto disciplinar do estudante do IPBeja – homologado pelo Presidente em 2012.	2012
IP Bragança	Regulamento n.º 113/2014 de 19 de março – Regulamento disciplinar dos estudantes do IPB.	2014
IP Cávado e Ave	Regulamento n.º 677/2016 – Regulamento Disciplinar dos Estudantes do IPCA.	2016
IP Castelo Branco	Regulamento disciplinar dos estudantes do IPCB 26.02.2020.	2020
IP Coimbra	Despacho n.º 5655/2023, de 17 de maio – Regulamento disciplinar dos estudantes do IPC.	2023
IP Guarda	Despacho Normativo n.º 48/2008, de 4 de setembro – Estatuto disciplinar dos estudantes como título III dos Estatutos (alt. 2019 e 2024 não alteraram).	2008
IP Leiria	Despacho normativo n.º 35/2008, de 21 março – Estatuto disciplinar dos estudantes – era o título do Estatuto anterior (Estatuto Alterado em 2024 e está em processo de novo regulamento).	2008
IP Lisboa	Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio – Estatutos – Artigo 46.º – Estatuto Disciplinar do Estudante (sem alteração em 2014, 2019).	2009
IP Portalegre	Despacho Normativo n.º 10/2024, de 10 de abril – Estatuto do IPP. Estatuto disciplinar dos estudantes, referido no art.º 46º – Estatutos.	2021
IP Porto	Despacho n.º 4103/2013, de 19 de março – Regulamento disciplinar dos estudantes do IP.Porto.	2013
IP Santarém	Regulamento n.º 309/2023 – Regulamento Disciplinar dos Estudantes e a Carta de Direitos e Garantias dos Estudantes do IP Santarém.	2023
IP Setúbal	Despacho n.º 13714/2016, de 15 de novembro – Regulamento disciplinar dos estudantes do IPS.	2016
IP Tomar	Despacho Normativo n.º 9/2021, de 4 de março – Anexo III aos estatutos.	2021
IP Viana do Castelo	Regulamento n.º 552/2014, de 15 dezembro – Regulamento Disciplinar dos Estudantes do IPVC.	2014
IP Viseu	Despacho Normativo n.º 12-A/2009, de 27 de março – SECÇÃO II do Estatuto Disciplinar dos Estudantes.	2009
ESEnf C	Regulamento interno de aplicação disciplinar dos estudantes.	2009
ESEL	Regulamento disciplinar do estudante.	2012
ESEP	Regulamento de aplicação do estatuto disciplinar do estudante.	2021
ENIDH	Regulamento n.º 214/2015, de 4 de maio – Regulamento disciplinar dos estudantes da ENIDH.	2015
ESHTE	Despacho Normativo n.º 13/2021, de 6 de maio – Estatutos da ESHTE – Título VI - Estatuto Disciplinar dos Estudantes.	2021

Fonte: Elaborado pela autora. Dados da pesquisa.

A realidade das IES varia, havendo casos de inclusão de “Estatuto Disciplinar dos Estudantes” nos estatutos das IES, de regulamento específico ou de inclusão em regulamento académico ou pedagógico. Também se identifica relação entre a alteração do regulamento disciplinar e a criação do Código de Ética, entre outras razões.⁵⁰

Procurámos identificar a existência de regulamentação que apontasse sanções e disciplinasse a conduta. Constatamos que todas as IES têm estatuto ou regulamento disciplinar. A maior parte

⁵⁰ Cf. Nota justificativa do projeto de alteração ao regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade Aberta: “Considerando as alterações legislativas em matéria de procedimento disciplinar, urge a necessidade de promover a revisão do regulamento. Por outro lado, a aprovação do Código de Ética, que prevê os direitos e deveres dos estudantes, que constitui um instrumento vital para a Universidade, encontra aqui refletido a sua influência, como também se aproveita para inserir alterações consideradas necessárias, tendo em conta a experiência da aplicação do regulamento em vigor. Igualmente, é também tido em consideração o destinatário final do regulamento – o estudante - através de uma redação do articulado mais clara, que permite ao seu destinatário depreender a implicação do que se encontra previsto” (Universidade Aberta, 2024, p. 2).

(80%) das IES possui um regulamento temático singularizado; 20% (sete IES) têm o estatuto disciplinar dos estudantes incluído nos estatutos da instituição (em título, capítulo ou anexo).

Quanto à distribuição no tempo, os documentos mais antigos datam de 2008, o que coloca uma amplitude de 16 anos até 2024; 35% (12) são dos últimos cinco anos (entre 2019 e 2023); 62% (21) são dos últimos dez anos (2013-2023); e 32% (11) têm mais de dez anos. Este é um aspecto de atualização que poderá ser tido em conta, tornando os estatutos ou regulamentos disciplinares mais ajustados às novas realidades.

O conceito de infração disciplinar merece atenção, até pela sua relação a outros documentos institucionais. Deixamos alguns recortes:

Considera-se infração disciplinar o facto doloso ou meramente culposo, que viole ou de veres de correção ou de conduta ética responsável, previstos e punidos neste Regulamento e demais deveres constantes na lei, estatutos ou de quaisquer regulamentos (ISCTE, 2010).

Constitui infração disciplinar o comportamento, por ação ou omissão, que implique: a) A violação culposa de qualquer dos deveres previstos na lei, nos estatutos e nos regulamentos aplicáveis; b) A prática de atos de violência ou coação física ou psicológica sobre outros estudantes, designadamente no quadro das “praxes académicas” (UA, 2013; UTAD, 2011).

Considera-se infração disciplinar o facto ou ato doloso, ou meramente culposo, praticado por qualquer estudante em violação dos seus deveres previstos na lei e nos regulamentos da UAb (UAb, 2015).

Considera-se infração disciplinar o comportamento do estudante que, por ação ou omissão, ainda que meramente culposo, viole deveres gerais e especiais a que esteja sujeito (UAç, 2017).

Considera-se infração disciplinar o facto doloso ou meramente culposo, praticado por qualquer estudante, quer por ação, quer por omissão, que seja violador de deveres de correção ou de conduta ética responsável, bem como de outros quaisquer deveres constantes da lei, estatutos, regulamentos ou Carta de Princípios do Estudante da UC (UC, 2019).

Considera-se infração disciplinar o facto doloso ou meramente culposo praticado pelo estudante, quer por ação, quer por omissão, nas instalações da UMinho e noutras espaços de entidades associadas/afiliadas à UMinho, onde os estudantes desenvolvam atividades académicas ou invocando a sua qualidade de estudante da UMinho, com violação de algum dos deveres constantes do presente Regulamento, bem como de quaisquer outros deveres constantes da lei, dos Estatutos, dos Regulamentos e do Código de Conduta Ética da UMinho (UMinho, 2019).

Considera-se infração disciplinar qualquer comportamento do estudante, por ação ou omissão, ainda que meramente culposo, que viole quaisquer deveres constantes da lei, dos estatutos da Universidade e das suas unidades orgânicas, ou dos regulamentos aplicáveis, designadamente os constantes do Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa (UNL, 2020).

As obrigações são colocadas pela positiva – como dever a cumprir – e também pela negativa – como ação a não realizar ou da qual se abster.

Constituem deveres gerais dos e das estudantes: cumprir as normas expressas no Código de Conduta Académica e os demais deveres previstos nos regulamentos internos, nos Estatutos e na lei (ISCTE, 2010).

g) Adotar condutas suscetíveis de promover e reforçar a credibilidade e o prestígio da Universidade e dos membros que a integram (UA, 2013).

Não falsear os resultados de provas e trabalhos académicos utilizando, nomeadamente, práticas de plágio, obtenção fraudulenta de enunciados, substituição fraudulenta de respostas, simulação de identidade pessoal ou falsificação de pautas, termos e enunciados (ISCTE, 2010).

g) O dever de se abster, no contexto das atividades letivas e de investigação, da prática de plágio, cópia ou fraude na realização de provas de avaliação, ou, por qualquer forma, de fabricação de resultados e estudos científicos (UBI, 2019).

São deveres do estudante: 10 – Abster-se de recorrer a processos fraudulentos, tais como: a) A cábula; b) A cópia ou o plágio; c) Obtenção fraudulenta de enunciados; d) Substituição fraudulenta de respostas; e) Uso de material ou equipamento não autorizados durante as provas de avaliação; f) Receber de ou dar ajuda a outro estudante durante a prova de avaliação sem autorização prévia do docente responsável pela prova; g) Atuar como substituto ou utilizar um substituto em prova de avaliação (IPCA, 2016; IP.Porto, 2013).

Aparecem referências expressas a “falsear”⁵¹ ou à obrigação de “não falsear”⁵². Muitos regulamentos discriminam as sanções, incluindo as condutas associadas, caracterizando-as com listagem de ações consideradas infratoras (UAç; UBI; UC; UL; IPB; IPCA; IPL; IPSantarém; ESEP, entre outros), com expressão de direitos e deveres do estudante (UMa; UP; IPBeja; IPB; IPC; IPCB) ou com enunciação de princípios e deveres – por exemplo, o de “boa-fé académica”⁵³ (UAlg). Nesse caso, o descriptivo do dever é acompanhado das condutas que configuram infração ao dever de boa-fé académica⁵⁴. É referido que constitui infração disciplinar, entre outras, “recorrer a processos fraudulentos ou ao plágio para benefício próprio ou de terceiros” (IPS), sendo explícito o que se considera fraude e plágio.⁵⁵

⁵¹ “2 – É punido disciplinarmente quem: a) Falseie os resultados de provas e trabalhos académicos, através da utilização de práticas de cópia e de plágio, obtenção fraudulenta de enunciados, substituição e obtenção fraudulenta de respostas e classificações, simulação de identidade pessoal ou falsificação de pautas e enunciados, tendo como objetivo a obtenção de quaisquer vantagens para si ou para terceiros” (UAb, 2015); “Pratica uma infração disciplinar o estudante [...]: c) Falsear os resultados de provas académicas, por meio, nomeadamente, de obtenção fraudulenta de enunciados, substituição fraudulenta de respostas, simulação de identidade pessoal ou falsificação de pautas, termos e enunciados” (IPG, 2008; ENIDH, 2015; ESHTE, 2021); “Falsear os resultados de provas de avaliação, obtenção fraudulenta ou fraude de enunciados, substituição fraudulenta de respostas, simulação de identidade pessoal, ou falsificação de quaisquer documentos” (ESEL, 2012).

⁵² “2 – São, nomeadamente, infrações disciplinares nos termos do número anterior: a) Falsear os resultados de provas e trabalhos académicos, nomeadamente através da utilização de práticas de plágio, obtenção fraudulenta de enunciados, substituição e obtenção fraudulenta de respostas, simulação de identidade pessoal ou falsificação de pautas e enunciados” (UÉ, 2019, p. 3).

⁵³ Artigo 10º Dever de boa-fé académica. O artigo 10º explicita as condutas associadas a infração do dever de boa-fé académica.

⁵⁴ “1 - O dever de boa-fé académica é corolário dos princípios da correção e da lealdade e manifesta-se fundamentalmente na renúncia a qualquer conduta fraudulenta na realização das provas de avaliação. 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, é designadamente proibido: a) A utilização de auxiliares de memória não autorizados; b) O recurso à cópia ou plágio; c) A obtenção fraudulenta de enunciados; d) A substituição fraudulenta de respostas; e) A falsificação de pautas de classificação; f) O uso de materiais ou equipamentos não autorizados; g) A utilização de dados parcial ou totalmente forjados na realização de trabalhos e provas; h) A partilha de materiais, informações ou conhecimentos com outros colegas sem prévia autorização do avaliador; i) A falsificação, ocultação, dissimulação ou troca de identidade; j) A omissão das fontes de informação ou transmissão de conhecimentos, quando a sua identificação e divulgação for academicamente exigível; k) A assinatura de trabalho de grupo sem se ter participado ou contribuído para a sua elaboração; l) A apresentação para avaliação dos mesmos trabalhos em várias unidades curriculares; m) A apropriação integral ou parcial do produto de trabalho de terceiro sem a devida identificação da fonte; n) A cedência, a título gratuito ou oneroso, de estudos ou trabalhos a terceiro para apresentação em contexto de aula ou avaliação, permitindo que este se aproprie falsamente da sua autoria” (UAlg, 2015, p. 5).

⁵⁵ “2 – Consideram -se situações de fraude e plágio aquelas em que o estudante, designadamente: a) Falseie os resultados de provas académicas, nomeadamente pela obtenção fraudulenta de enunciados, substituição fraudulenta de respostas,

Também se considera a integridade institucional⁵⁶ em alguns regulamentos, atinente ao espaço⁵⁷ em que se realizam as condutas. Há referências expressas à reabilitação do estudante no caso de ter sido punido com a interdição da frequência⁵⁸. Pesquisámos a existência de processos disciplinares relativos a infrações na área da integridade e notícias sobre fraude/plágio; identificámos apenas algumas notícias – resultado de inquérito a estudantes⁵⁹ – sobre as denúncias recebidas⁶⁰.

Comentários finais

Analisado o *corpus* documental disponível nos portais das IES, é pertinente reconhecer as estratégias em uso: (1) Compromisso político e de governação; (2) Sensibilização, formação e capacitação; (3) Desenvolvimento de estruturas e processos de suporte à integridade académica e científica; (4) Deteção e controlo; (5) Quadro sancionatório de condutas fraudulentas. A seguir, sobre cada eixo, salientamos alguns elementos.

(1) Compromisso político e de governação – afirmação da integridade como valor institucional

Identificamos Códigos e/ou Cartas de 13 universidades (93%) e de 17 institutos e escolas não integradas (85% das IES). Observa-se diversidade nas escolhas institucionais para a titulação dos códigos – mais frequentes: Código de Ética (6), Código de Conduta (7), Código de Ética e Conduta (5), Código de Conduta Ética (4) e Código de Boas Práticas e de Conduta (3).

utilização de materiais ou equipamentos não autorizados; b) Simule a identidade pessoal para obter benefícios na avaliação; c) Falsifique pautas e enunciados; d) No âmbito de um trabalho de uma qualquer unidade curricular (UC) pretender fazer passar por seu o trabalho de outrem, tal acontecendo quando ocorrer uma apropriação integral ou parcial de trabalho alheio; e) Assine um trabalho de grupo sem nele ter participado; f) Cabule, copie ou permita comprovadamente a cópia; g) Corrompa ou tente corromper qualquer docente ou qualquer outra pessoa com vista à obtenção de vantagem para sua avaliação ou de terceiros" (IPS, 2016).

⁵⁶ “2 - Consideram-se abrangidas pelo conceito a que se refere o número anterior (*infração disciplinar*) as condutas dos estudantes que, ainda que ocorridas fora das instalações universitárias e ou do âmbito de atividades de índole académica, sejam suscetíveis de afetar o prestígio, a consideração social e o bom-nome da Universidade de [...]” (UA, 2013; UBI, 2019).

⁵⁷ “2 - O presente regulamento é ainda aplicável quando o infrator, ainda que fora dos espaços referidos nas alíneas anteriores, invoque a sua qualidade de estudante da UC ou se encontre a participar em qualquer atividade escolar ministrada, organizada ou tutelada pela UC” (UC, 2019); “Artigo 3.º Aplicação no espaço 1 — O presente estatuto é aplicável a todo o facto praticado nas instalações do IPC. 2 - O presente estatuto é ainda aplicável quando o infrator, ainda que fora dos espaços referidos no número anterior, na qualidade de estudante do IPC se encontre a participar em qual quer atividade escolar ministrada, organizada ou tutelada pelo IPC noutros espaços de entidades associadas/protocoladas” (IPC, 2023, p. 167)

⁵⁸ Habitualmente, a referência a “1 - O estudante que haja sido punido com a interdição da frequência do IPVC por período superior a dois anos pode requerer a sua reabilitação ao(à) Presidente do Instituto, decorridos dois anos sobre a data em que tiver tido início o cumprimento da sanção. 2 - Juntamente com o requerimento, o estudante pode apresentar documentos e rol de testemunhas, cujo número não deverá exceder cinco, que abonem no sentido da boa conduta posterior à interdição da frequência.”. Apontamos os casos de – IPT, IPVC, IPV, IPS, IPSantarém, IPC, IPBeja, IPG, IPLeiria, UAç, ESHTE.

⁵⁹ Segundo notícia do Jornal diferencial, intitulada *69% dos alunos do Instituto Superior Técnico confessam já ter cometido fraude académica*, de 14 de junho 2024: “Apenas 31% dos inquiridos alegam nunca ter cometido fraude académica, enquanto que 61% o faz ocasionalmente ou raramente. Constatou-se que os métodos mais comuns para esta prática foram a ‘Cópia por terceiros’ (202 dos inquiridos) e a utilização de Inteligência Artificial fora dos moldes definidos para a realização de projetos e trabalhos (172 inquiridos)” (Ferreira; Ildefonso; Fernandes, 2024).

⁶⁰ A notícia intitulada *Universidade de Coimbra recebeu 42 denúncias desde que criou canal próprio*, do Expresso, afirma: “A plataforma começou a ser desenvolvida desde 2021, no âmbito do cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGIDI) [...]” (Universidade de Coimbra recebeu [...], 2023).

É evidente o incremento nos últimos anos, comparando com o estudo de 2019, quando havia nove universidades e dois institutos politécnicos com código para toda a comunidade académica. No total (considerando 34 IES), o percentual passou de 32% (11 com código em 2019) para 88% (30 com código em setembro de 2024). A relevância dos códigos foi reforçada por fatores políticos e legislativos. Associados a eles, encontram-se procedimentos declarativos – como diferentes tipos de declaração de honra.

A integridade aparece como valor, princípio geral da ética académica, princípio da ética científica, princípio geral de conduta, alocada à integridade das funções desempenhadas ou dos processos. Contudo, persiste a inquietação sobre a diferença entre a mera existência dos documentos e a sua efetiva apropriação pelas comunidades.

(2) Sensibilização, formação e capacitação

Neste eixo de medidas, incluímos vários tipos de estratégias que visam sensibilizar, promover, capacitar os intervenientes para melhores práticas. Em muitas situações, verificaram-se alianças entre escolas ou departamentos e serviços das IES, como as ações das Bibliotecas a propósito do plágio e do uso de bases de dados e/ou *software* antiplágio. Pelo que constatámos, a generalidade das IES procedeu a iniciativas de formação. Isto pode não significar muitos docentes e investigadores com mais formação – “Também as campanhas de informação relacionadas com a ética são geralmente vistas como distrações por muitos académicos, o que coloca um ponto de interrogação particular na noção de que a má conduta pode ser conceptualizada como resultante de um défice de informação”⁶¹ (Elizondo; Kaltenbrunner, 2024, p. 12, tradução própria).

(3) Desenvolvimento de estruturas e processos de suporte à integridade académica e científica

Algumas estruturas e processos podem incluir Conselho de Ética, Comissão de Ética, procedimentos de submissão de projetos de investigação, observatório de integridade académica e científica, plano de promoção da integridade, declarações de honra e de autoria. Consideramos Conselhos de Ética e Comissões de Ética os existentes em setembro de 2024.

Na diversidade de opções e a singularidade institucional para os modelos escolhidos, constatamos que 88% das IES referem Comissão de Ética⁶². Das 30 IES com Comissão de Ética, 23 têm uma Comissão institucional, quatro têm Comissões descentralizadas, uma tem Comissão em unidades orgânicas e duas estão ligadas a unidades de investigação.

(4) Detecção e controlo

Nestas estratégias podemos incluir os regulamentos académicos, a revisão de metodologias de avaliação e o controle do uso de tecnologias. Há uma relação forte entre segurança e integridade:

A segurança e a gestão dos riscos devem ser integradas na cultura e nos processos institucionais como um aspeto essencial da integridade da investigação. Para o efeito, os governos, as agências de financiamento, instituições de investigação, universidades e associações académicas podem, por exemplo, organizar workshops específicos ou desenvolver programas de ensino e formação [...] (OECD, 2022, p. 11, tradução própria).

⁶¹ No original: “Ethics-related information campaigns, too, are commonly seen as distractions by many academics, thus putting a particular question mark behind the notion that misconduct can be conceptualized as resulting from an information deficit. It rather appears that the deficit itself is part of an effort to reconcile already significant competing constraints on research practice” (Elizondo; Kaltenbrunner, 2024, p. 12).

⁶² Não encontrámos referência na UTAD, IPT, ESEL e ENIDH.

A gestão de riscos requer a identificação, a avaliação e a atenuação do risco – as medidas de atenuação dos riscos devem ser proporcionais à probabilidade e ao impacto potencial dos riscos. Após a aplicação das medidas de atenuação, os efeitos positivos e negativos devem ser monitorizados e as medidas de atenuação podem ter de ser revistas em conformidade (OECD, 2022).

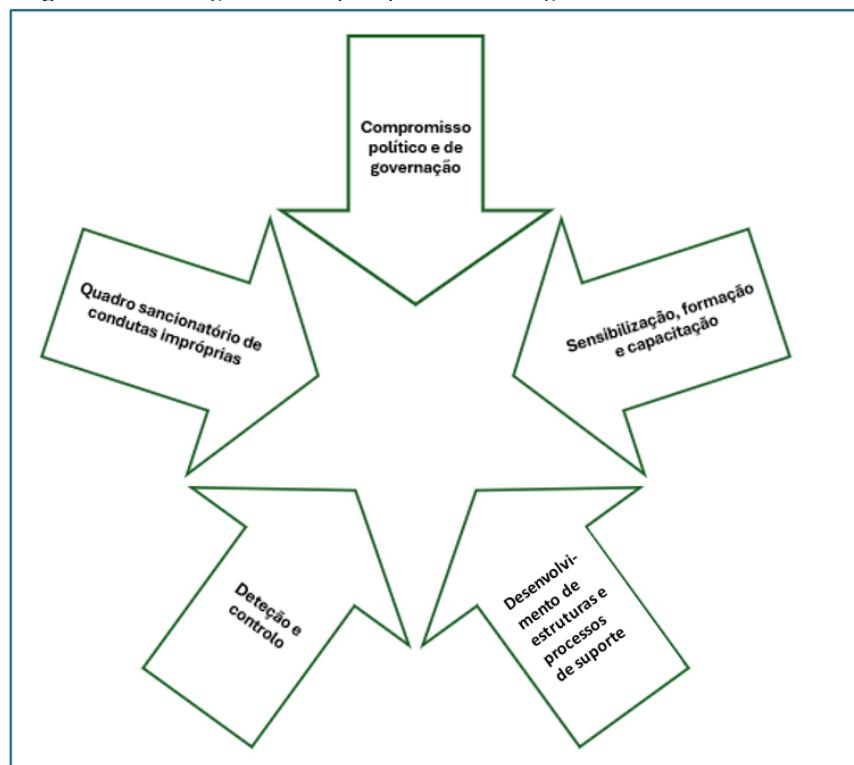
(5) Quadro sancionatório de condutas impróprias

Todas as IES dispõem de quadro sancionatório, entendido como a existência de estatuto e/ou regulamento disciplinar. Diferentemente, escasseia informação e elementos sobre esta dimensão, pelo que importaria implementar observatórios institucionais e/ou incluir dados quer na área da formação quer na de processos disciplinares, respeitando a reserva de dados pessoais.

A realidade das IES varia, havendo casos de inclusão de “Estatuto disciplinar dos estudantes” em seus estatutos, regulamento específico, inclusão em regulamento académico ou pedagógico. Também se identifica relação de alteração do regulamento disciplinar com a criação do Código de Ética, entre outros fatores.

Identificámos que todas as IES têm estatuto ou regulamento disciplinar. A maior parte (80%) das IES possui um regulamento temático singularizado; 20% (sete IES) têm o estatuto disciplinar dos estudantes incluído nos Estatutos da instituição (em título, capítulo ou anexo).

Figura 1 – Estratégias em uso para promover a integridade académica e científica



Fonte: Elaborada pela autora.

Em conclusão, nestes últimos anos, desenvolveram-se algumas estratégias de diferentes eixos de ação, quer de governação, científicas, pedagógicas, tecnológicas. As estratégias articulam-se e seguem uma certa ordenação, pelo menos simbólica, em termos institucionais.

Remanescem lacunas quanto à atualização dos documentos, ao incentivo para os professores realizarem formação quando a pressão é para produção, ao reconhecimento

institucional das Comissões de Ética, aos processos de monitorização e acompanhamento das estratégias institucionais regulamentadas. Faltam, ainda, estratégias de matriz supra-institucional como um Observatório nacional.

Assim sendo, as estratégias em uso são complementares e pulverizam-se por medidas e áreas diversas, ainda que se possa aprimorar a informação e a relação entre diversas estratégias, de forma a que não tenham um cariz avulso ou estritamente político ou burocrático-administrativo. É necessário acompanhamento e monitorização, por forma a ir corrigindo e melhorando. Pode ser devagar, conquanto sem desânimo.

Referências

- ALL EUROPEAN ACADEMIES. **The European Code of Conduct for Research Integrity – 2023 Revised Edition.** Berlin: Allea, 2023. *E-book*. Disponível em: <https://allea.org/portfolio-item/european-code-of-conduct-2023/>. Acesso em: 14 ago. 2025.
- ALMEIDA, F.; SEIXAS, A.; GAMA, P.; PEIXOTO, P. (org.). **A fraude académica no Ensino Superior em Portugal:** um estudo sobre a ética dos alunos portugueses. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2015. *E-book*. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/41476>. Acesso em: 13 ago. 2025.
- ALMEIDA, F.; SEIXAS, A.; GAMA, P.; PEIXOTO, P.; ESTEVES, D. **Fraude e plágio na Universidade:** a urgência de uma cultura de integridade no Ensino Superior. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2016. *E-book*. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/35259>. Acesso em: 13 ago. 2025.
- CABRITO, B. O ensino superior em Portugal: percursos contraditórios. **Educativa**, Goiânia, v. 14, n. 2, p. 209-277, 2012.
- CASADO, M.; NEVES, M. C. P.; LECUONA, I.; CARVALHO, A. S.; ARAÚJO, J. **Declaração sobre integridade científica na investigação e inovação responsável.** Barcelona: Edicions de la Universitat de Barcelona, 2016.
- COMISSÃO EUROPEIA. **Estratégia para a Igualdade do Género 2020-2025.** 2020a. Disponível em: https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/policies/justice-and-fundamental-rights/gender-equality/gender-equality-strategy_pt#:~:text=Os%20objetivos%20principais%20da%20estrat%C3%A9gia,de%20pens%C3%83es%20entre%20homens%20e. Acesso em: 13 ago. 2025.
- COMISSÃO EUROPEIA. **Um novo EEI para a Investigação e Inovação.** 2020b. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52020DC0628>. Acesso em: 13 ago. 2025.
- COMMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES. Commission Recommendation of 11 March 2005 on the European Charter for Researchers and on a Code of Conduct for the Recruitment of Researchers. **Official Journal of the European Union**, [s. l.], 22 mar. 2005. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32005H0251>. Acesso em: 13 ago. 2025.
- CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA. **Recomendação n. 1/CNECV/2018.** Dispõe sobre a integridade na investigação científica. Lisboa: CNECV, 2018.

Foco ético em um bem comum – sobre as *estratégias em uso* para promover a integridade académica...

Disponível em: <https://www.cnecv.pt/pt/deliberacoes/recomendacoes/integridade-na-investigacao>. Acesso em: 13 ago. 2025.

CONSIGLIO NAZIONALE RICERCHE RESEARCH ETHICS AND INTEGRITY COMMITTEE. **Guidelines for research integrity**. Roma: CNR, 2019. Disponível em: https://www.cnr.it/sites/default/files/public/media/doc_istituzionali/ethics/guidelines-for-research-integrity-2019.pdf. Acesso em: 13 ago. 2025.

DIREÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR. **O ensino superior em Portugal 2021-2023**. Lisboa: DGES, 2024. Disponível em: https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/o_ensino_superior_em_portugal_2021-2023_documento_final_1.pdf. Acesso em: 13 ago. 2025.

ELIZONDO, A. R.; KALTENBRUNNER, W. Navigating the Science System: Research Integrity and Academic Survival Strategies. **Science and Engineering Ethics**, [s. l.], v. 30, n. 12, p. 2-19, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1007/s11948-024-00467-3>

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA. **Código de conduta da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**. Coimbra: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino superior, mar. 2010. Disponível em: <https://web.esenfc.pt/pa3/public/index.php?process=download&id=8333&code=4143697>. Acesso em: 18 ago. 2025.

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA. **Regulamento disciplinar do estudante**. Lisboa: ESEL, 2012. Disponível em: https://www.esel.pt/sites/default/files/documentacao/8457-reg_disciplinar_2012.pdf. Acesso em: 18 ago. 2025.

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO. **Carta dos direitos e deveres do estudante da ESEP**. Porto: ESEP, 2011. Disponível em: https://www.esenf.pt/fotos/editor2/a_esep/regulamentos/2.1_carta_dos_direitos_e_deveres_d_o_estudante_da_esep.pdf?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 16 ago. 2025.

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO. Regulamento n.º 29/2022, de 11 de janeiro. Aprova o Código de Conduta Ética da Escola Superior de Enfermagem do Porto. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 7, p. 134-140, 11 jan. 2022.

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL. Despacho Normativo n.º 13/2021, de 6 de maio. Homologa a revisão dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 88, p. 37-72, 6 maio 2021.

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL. **Código de Ética e Conduta da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril**. Estoril: ESHTE, 12 abr. 2023. Disponível em: <https://www.eshte.pt/contents/ficheiros/codigo-de-etica-e-conduta-da-eshte.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2025.

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE. Regulamento disciplinar dos estudantes da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique. Regulamento n.º 214/2015, de 4 de maio. **Diário da República**: Série II, Lisboa, n.º 85, p. 10740-10742, 4 maio 2015.

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE. Despacho n.º 1578/2024, de 8 de fevereiro. Aprova o Código de Ética e de Conduta da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 28, p. 185-193, 8 fev. 2024a.

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE. Despacho n.º 5316/2024, de 14 de maio. Aprovação do Código de Conduta para o Tratamento de Dados Pessoais da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 93, 8 fev. 2024b.

ESPÍRITO SANTO, D. UM retira doutoramento a professora acusada de plágio. **Jornal de Negócios**, [s. l.], 30 dez. 2010. Disponível em: <https://www.jpn.up.pt/2010/12/30/um-retira-doutoramento-a-professora-acusada-de-plagio/>. Acesso em: 13 ago. 2025.

EUROPEAN SCIENCE FOUNDATION. Policy Briefing. **Good Scientific practice in research and scholarship**. Strasbourg: ESF, 2000. Disponível em: <https://www.wcrif.org/downloads/former-conferences/1st-wcri-in-lisbon-2007/proceedings/116-wcri2007-esf-good-scientific-practice/file>. Acesso em: 13 ago. 2025.

EUROPEAN UNION. **Gender equality in research and innovation**. 2021. Disponível em: https://research-and-innovation.ec.europa.eu/strategy/strategy-research-and-innovation/democracy-and-rights/gender-equality-research-and-innovation_en#:~:text=As%20detailed%20in%20the%20last,research%20organisations%20from%20EU%20Member. Acesso em: 13 ago. 2025.

FERREIRA, F. (org.). **História da Universidade do Minho (1973-2014)**. Braga: Universidade do Minho/Fundação Carlos Lloyd Braga, 2014.

FERREIRA, V. Doutoramento retirado à ministra alemã da Educação por plágio. **Jornal Público**, [s. l.], 6 fev. 2013. Disponível em: <https://www.publico.pt/2013/02/06/mundo/noticia/doutoramento-retirado-a-ministra-alema-da-educacao-por-plagio-1583469>. Acesso em: 13 ago. 2025

FERREIRA, F.; ILDEFONDO, L.; FERNANDES, T. 69% dos alunos do Instituto Superior Técnico confessam já ter cometido fraude académica. **Jornal diferencial**, [s. l.], 14 jun. 2024. Disponível em: <https://diferencial.tecnico.ulisboa.pt/noticia/69-dos-alunos-do-instituto-superior-tecnico-confessam-ja-ter-cometido-fraude-academica/>. Acesso em: 14 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA. Despacho Normativo n.º 48/2008, de 4 de setembro. Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 171, p. 38655-38673, 4 set. 2008.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA. **Regulamento Código de Conduta Ética**. Beja: IPBeja, 30 nov. 2023. Disponível em: https://www.ipbeja.pt/RepositorioDocumentosOficiais/Lists/Regulamentos/Attachments/144/Regulamento_do_Codigo_de_Conduta_Etica_signed.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA. **Despacho n.º 3009/2022**: Aprova o Código de Conduta para o Instituto Politécnico de Bragança. Bragança: IPB [2022]. Disponível em: <https://webdocs.ipb.pt/portal/download?docId=31272>. Acesso em: 16 ago. 2025

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO. **Despacho n.º 68/2022**. Castelo Branco: IPCB, 10 out. 2022. Disponível em: https://www.ipcb.pt/media/bm3fxjbk/despacho_no_68-codigo_de_conduta_ce_signed.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA. **Código de Ética e Conduta do Instituto Politécnico de Coimbra**. Coimbra: IPC, 2025. Disponível em: <https://www.ipc.pt/wp->

Foco ético em um bem comum – sobre as *estratégias em uso* para promover a integridade académica...

content/uploads/2025/01/Codigo-de-Etica-e-Conduta-do-IPC_V2.pdf. Acesso em: 18 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA. Despacho n.º 5655/2023. Aprovação do Estatuto Disciplinar do Estudante do Instituto Politécnico de Coimbra. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 95, p. 166-183, 17 maio 2023. Disponível em: https://www.ipc.pt/wp-content/uploads/2023/05/Despacho-n.o-5655_2023-de-17-de-maio-Estatuto-Disciplinar.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA. Despacho n.º 12394/2023, de 4 de dezembro. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 233, p. 277-289, 8 set. 2023. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/12394-2023-225124987>. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM. Despacho n.º 2434/2023, de 3 de fevereiro. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Instituto Politécnico de Santarém. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 35, p. 253-264, 17 fev. 2023. Disponível em: https://www.ipsantarem.pt/wp-content/uploads/2023/04/Despacho-2434_2023-de-17-de-fevereiro_Codigo-de-Etica-e-Conduta-do-IPsantarem.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL. Despacho n.º 13714/2016, de 15 de novembro. Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 219, 15 nov. 2016.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL. Despacho n.º 9382/2022. Aprova o Código de Ética e Conduta do Instituto Politécnico de Setúbal. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 146, 29 jul. 2022. Disponível em: <https://ips.pt/wp-content/uploads/2025/03/Despacho-n.o-9382-2022-Codigo-de-Etica-e-Conduta-do-Instituto-Politecnico-de-Setubal.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL. Comissão de Ética. **Parecer n. 103/2024**. Dispõe sobre as questões éticas na utilização da inteligência artificial no Ensino Superior. 2024a. Disponível em: https://www.si.ips.pt/ips_si/conteudos_service.conteudos_cont?pct_id=23955&pv_cod=07piP_HapWhQB. Acesso em: 14 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL. **2ª edição do Seminário de Práticas Pedagógicas**. Mesa Redonda: Inteligência Artificial nas práticas do Ensino Superior: oportunidades e desafios. IPS, 2024b. Disponível em: <https://www.spp.ips.pt/files/2024/LivrodeAtasSPP2024VF.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2025.

IPVC, 2020)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO. Despacho n.º 4690/2020, de 17 de abril. Aprova o Código de Ética do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 76, p. 153-162, 17 abr. 2020.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE. Regulamento n.º 677/2016, de 18 de julho. Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 136, p. 21928 -21932, 18 jul. 2016.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE. Despacho n.º 8643/2020. Aprova o Código de Conduta do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. **Diário da República**, 2.ª série,

Lisboa, n.º 175, p. 275-279, 8 set. 2020. Disponível em: <https://files.diariodarepublica.pt/2s/2020/09/175000000/0027500279.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE. Despacho n.º 8047/2021. Aprova as alterações ao Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 157, p. 269-277, 13 ago. 2021. Disponível em: <https://pae.ipportalegre.pt/repositoryStream/317977>. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR. Despacho n.º 5124/2022. Código de Boas Práticas e de Conduta do Instituto Politécnico de Tomar. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 83, p. 261-272, 29 abr. 2022. Disponível em: <https://files.dre.pt/gratuitos/2s/2022/04/2S083A0000S00.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU. Despacho n.º 11534/2022, de 28 de setembro. Aprova o Código de Boas Práticas e de Conduta do Instituto Politécnico de Viseu. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 188, p. 352-364, 28 set. 2022. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/11534-2022-201585282>. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO. Despacho n.º 11171/2020, de 12 de novembro. Regulamento do Código de Boas Práticas e de Conduta do Instituto Politécnico do Porto. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 221, p. 193-203, 11 nov. 2020. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/11171-2020-148327696>. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA. Deliberação n.º 2246/2010, 6 de dezembro. Regulamento Disciplinar de Discentes. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 235, p. 59283-59286, 6 dez. 2010.

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA. **Despacho n.º 86/2016 do Reitor do ISCTE-IUL**. LISBOA: ISCTE-IUL, 27 dez. 2016. Disponível em: https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2018/11/20/1542706711638_C_digo_de_conduta_tica_na_investiga_o.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA. Regulamento n.º 25/2017, de 9 de janeiro. Código de Conduta Académica. **Diário da República**, 2.ª série, Lisboa, n.º 6, p. 850-853, 9 jan. 2017. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/25-2017-105725824>. Acesso em: 16 ago. 2025.

MAINARDES, J. Ética, integridade e cultura de integridade: reflexões a partir do contexto brasileiro. **Horizontes**, Itatiba, v. 41, e023031, p. 1-23, nov. 2023. DOI: <https://doi.org/10.24933/horizontes.v41i1.1624>

MARANHÃO, C.; SANTOS, F. P.; FERREIRA, P. Banalização da fraude acadêmica: reflexões à luz da teoria da semicultura de Adorno. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 138, p. 249-263, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302016158799>

MINISTRO ALEMÃO demite-se após descoberta de plágio. **Diário de Notícias**, [s. l.], 1 mar. 2011. Disponível em: <https://www.dn.pt/arquivo/diario-de-noticias/ministro-alemao-demite-se-apos-descoberta-de-plagio.html>. Acesso em: 14 ago. 2025.

Foco ético em um bem comum – sobre as *estratégias em uso* para promover a integridade académica...

NUNES, L. **Estratégias promotoras da integridade acadêmica e científica** – Instituições de Ensino Superior em Portugal. Setúbal: Instituto Politécnico de Setúbal, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.26/30021>. Acesso em: 14 ago. 2025.

NUNES, L. Integridade académica e científica em Portugal. *In: SEMINÁRIO “OLHARES EM ÉTICA”*, 2022, Faro. **Anais** [...] Faro: Universidade do Algarve, 2022, p. 1-36. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.26/44006>. Acesso em: 14 ago. 2025.

NUNES, L. Estratégias para promover a integridade acadêmica e científica: atualização de um memorando de propostas. *In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO* (ed.). **Ética e pesquisa em Educação**: subsídios. Volume 3. Rio de Janeiro: ANPEd, 2023a. p. 257-276.

NUNES, L. **Comissões de Ética nas Instituições de Ensino Superior Politécnico em Portugal**: retrato a 2023. Setúbal: Instituto Politécnico de Setúbal, 2023b. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.26/45448>. Acesso em: 14 ago. 2025.

NUNES, L. Uma cartografia das Comissões de Ética do Ensino Superior Politécnico em Portugal. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 18, e22135, 1-23, 2023c. DOI: <https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v18.22135.075>

NUNES, L. **Ensino da enfermagem em Portugal**: percurso histórico e contexto atual. Setúbal: Instituto Politécnico de Setúbal, 2023d. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.26/47947>. Acesso em: 14 ago. 2025.

OLIVEIRA, L.; PINTO, M. **A Inteligência Artificial na Educação** – ameaças e oportunidades para o processo ensino-aprendizagem. Porto: P. Porto – Escola Superior de Media, Artes e Design, abr. 2023. Disponível em: <https://edicoes.ipp.pt/index.php/books/catalog/view/99/213/602>. Acesso em: 18 ago. 2025.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Integrity and security in the global research ecosystem**. OECD Science, Technology and Industry Policy Papers, n. 130, jun. 2022. Disponível em: https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/publications/reports/2022/06/integrity-and-security-in-the-global-research-ecosystem_2bd8511d/1c416f43-en.pdf. Acesso em: 14 ago. 2025.

PEDRO, A. P. da S. S. Ética e integridade na investigação e na formação: percursos de um caminho (ainda) por fazer – o caso português. **Horizontes**, Itatiba, v. 41, e023049, p. 1-20, 2023. DOI: <https://doi.org/10.24933/horizontes.v41i1.1684>

PORUGAL. Ministério do Interior. Decreto de 22 de março de 1911. Dispõe sobre a criação das universidades de Lisboa e do Porto e dá outras providências. **Diário do Governo**: série 1, Lisboa, n.º 68, p. 1261-1262, 24 mar. 1911.

PORUGAL. Ministério da Educação. Decreto-Lei n.º 513-T/79, de 26 de dezembro. Define a rede de estabelecimentos do ensino superior politécnico que anteriormente se designava ensino superior de curta duração. **Diário da República**: série I, Lisboa, n.º 296, p. 3360-3364, 26 dez. 1979.

PORUGAL. Ministério da Educação e da Ciência. Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de agosto. Cria os Institutos Politécnicos da Guarda, Leiria, Portalegre e Viana do Castelo. **Diário da República**: série I, Lisboa, n.º 188, p. 2216-2216, 16 ago. 1980.

PORUGAL. Ministério da Ciência e do Ensino Superior. Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de julho. Procede à reorganização da rede de ensino superior politécnico na área da saúde. **Diário da República**: série I - A, Lisboa, n.º 170, p. 4509-4512, 21 jul. 2004.

PORUGAL. Presidência do Conselho dos Ministros. Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro. Estabelece os princípios e regras aplicáveis às comissões de ética que funcionam nas instituições de saúde, nas instituições de ensino superior e em centros de investigação biomédica que desenvolvam investigação clínica. **Diário da República**: série I, Lisboa, n.º 198, p. 4695-4970, 15 out. 2018.

PORUGAL. **Lei n.º 52/2019, de 31 de julho**. Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Lisboa: procuradoria-Geral Regional, [2019]. Disponível em:

https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=3192&tabela=lei_velhas&nversao=1&so_miolo=. Acesso em: 14 ago. 2025.

PORUGAL. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Despacho Normativo n.º 6/2024, de 21 de março. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 58, 21 mar. 2024. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/6-2024-856476484>. Acesso em: 14 ago. 2025.

RAMOS, J. **A proteção de denunciantes em Portugal**: estado da arte. Lisboa: Transparência e Integridade/Transparency International Portugal, 2018.

SOUSA-SILVA, R. Análise e deteção de plágio em contextos forenses. In: ALMEIDA, D. C.; COULTHARD, M.; SOUSA-SILVA, R. (org.). **Perspectivas em linguística forense**. Campinas: Unicamp – IEL, 2020. p. 126-147. E-book. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10216/127132>. Acesso em:

UNIVERSIDADE ABERTA. Despacho normativo n.º 11/2015, de 25 de junho. Homologação das alterações aos Estatutos da Universidade Aberta. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 122, p. 17032-17033, 25 jun. 2015.

UNIVERSIDADE ABERTA. **Despacho n.º 80/R/2023**. [S. l.]: Uab, 5 jul. 2023. Disponível em: <https://www.up.pt/portal/pt/conhecer/sobre-a-upporto/historia/>. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE ABERTA. **Despacho n.º 70/R/2024**. Projeto de alteração ao regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade Aberta. [S. l.]: UA, 23 maio 2024. Disponível em: https://portal.uab.pt/wp-content/uploads/2024/07/NOT-D70-R-2024-_-Projeto-de-alteracao-ao-regulamento-disciplinar-dos-estudantes-da-UAb-nota-justificativa_-consulta-publica.pdf. Acesso em: 18 ago. 2025

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR. **Código de Integridade**. Covilhã: UBI, 30 jul. 2018. Disponível em: https://www.ubi.pt/Ficheiros/Entidades/91363/codigo_integridade.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR. Regulamento n.º 766/2019, de 3 de outubro. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade da Beira Interior. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 190, p. 193-204, 3 out. 2019.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA. Regulamento n.º 575/2010, de 2 de julho. Regulamento de Conduta. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 127, p. 36205-36208, 2 jul. 2010. Disponível

Foco ético em um bem comum – sobre as *estratégias em uso* para promover a integridade académica...

em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/575-2010-1918700>. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO. **Carta de conduta dos estudantes**. Aveiro: UA, 10 dez. 2008. Disponível em: <https://www.ua.pt/file/21828/>. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO. Regulamento n.º 69/2013, de 28 de fevereiro. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Aveiro. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 42, p. 7813-7816, 28 fev. 2013.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO. Conselho de Ética e Deontologia da UA pretende criar Código de Ética. **UA Notícias**, [s. l.], 27 maio 2024. Disponível em: <https://www.ua.pt/pt/noticias/11/86693>. Acesso em: 18 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA. Regulamento n.º 400/2019. Aprovação do Regulamento Disciplinar dos Estudantes. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 86, p. 13746-13753, 6 maio 2019. Disponível em: https://www.uc.pt/site/assets/files/1291473/regulamento_disciplinar_estudantes_uc.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA. Regulamento n.º 498/2023, de 5 de maio. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 87, 5 maio 2023. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/498-2023-212644860>. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA RECEBEU 42 denúncias desde que criou canal próprio. **Expresso**, [s. l.], 27 jun. 2023. Disponível em: <https://tinyurl.com/2b8svdue>. Acesso em: 14 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA. **Despacho n.º 59/2019**. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Évora. Évora: UÉ, 2019. Disponível em: <https://gdoc.uevora.pt/607492>. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA. **Despacho n.º 89/2023**. Código de Ética da Universidade de Évora. Évora: 31 jul. 2023a. Disponível em: <https://gdoc.uevora.pt/887668>. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA. Despacho n.º 1679/2023, de 2 de fevereiro. Aprova o Código de Conduta da Universidade de Évora e dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 24, 2 fev. 2023b. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/1679-2023-206847191>. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE LISBOA. Despacho n.º 6441/2015. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 111, p. 15191-15198, 9 jun. 2015. Disponível em: https://www.ulisboa.pt/sites/default/files/documents/document/default/codigo_de_conduta_e_de_boas_praticas_da_universidade_de_lisboa.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE LISBOA. Despacho n.º 4573/2020, de 15 de abril. Aprova o Código de Conduta da Universidade de Lisboa. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 74, p. 180-184, 15 abr. 2020. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/4573-2020-131455299>. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE LISBOA. Cronologia. **ULisboa**, Lisboa, 2024a. Disponível em: <https://www.ulisboa.pt/info/cronologia>. Acesso em: 14 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE LISBOA. Programa Contigo+ (6.ª edição): “Ferramentas de IA no ensino, aprendizagem e avaliação”. **ULisboa**, Lisboa, 2024b. Disponível em: <https://www.ulisboa.pt/evento/programa-contigo-6a-edicao-ferramentas-de-ia-no-ensino-aprendizagem-e-avaliacao>. Acesso em: 18 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO. Regulamento n.º 468/2011, de 4 de agosto. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. **Diário da República**, 2.ª série, n.º 149, p. 32180-32183, 4 ago. 2011.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE. **Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica**. Algarve: Ualg, 28 jan. 2013. Disponível em: https://www.ualg.pt/sites/ualg.pt/files/fct/carta_direitos_deveres_comunidade_academica.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE. **Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Algarve**. Faro: Ualg, 2015. Disponível em: https://fe.ualg.pt/sites/ualg.pt/files/fe/2_ciclo_regulamentos/dr_-regulamento_disciplinar_dos_estudantes_ualg.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE. Despacho n.º 2131/2020, de 13 de fevereiro. Código de Ética da Universidade do Algarve. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 31, 13 fev. 2020. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/2131-2020-129172740>. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE. UAlg organiza formação em “Inteligência artificial generativa na educação”. **UAlg**, [s. l.], 30 out. 2023. Disponível em: <https://www.ualg.pt/ualg-organiza-formacao-em-inteligencia-artificial-generativa-na-educacao>. Acesso em: 18 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DO MINHO. **Despacho RT-80/2019**. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UMinho. Braga: UMinho, 2019. Disponível em: https://www.psi.uminho.pt/pt/ensino/Documents/Reg_Disciplinar_Estudantes.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DO MINHO. **Código de Conduta Ética da Universidade do Minho**. Braga: UMinho, 2020. Disponível em: https://www.uminho.pt/PT/uminho/Etica/Codigo-de-conduta-etica/Documents/Co%CC%81digo%20de%20Conduta%20E%CC%81tica%20UMinho%202020_0_aprovado%20CGeral.pdf. Acesso em: 14 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DO MINHO. Conselho de Ética. **UMinho**, Braga, 2024. Disponível em: <https://www.uminho.pt/PT/uminho/Etica/Conselho-de-etica>. Acesso em: 14 ago. 2025

UNIVERSIDADE DO PORTO. **Carta de direitos e deveres da Comunidade Académica da Universidade do Porto**. Porto: U.Porto, 16 nov. 2005. Disponível em: [https://sigarra.up.pt/icbas/pt/noticias_geral.noticias_cont?p_id=F1468680120/Carta_de_Direitos_e_Deveres_da_Comunidade_Academica_da_UPorto%20\(2\).pdf](https://sigarra.up.pt/icbas/pt/noticias_geral.noticias_cont?p_id=F1468680120/Carta_de_Direitos_e_Deveres_da_Comunidade_Academica_da_UPorto%20(2).pdf). Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DO PORTO. Declaração de Princípios sobre Integridade Académica da Universidade do Porto. **U.Porto**, Porto, 22 set. 2011. Disponível em:

Foco ético em um bem comum – sobre as *estratégias em uso* para promover a integridade académica...

https://sigarra.up.pt/icbas/pt/legislacao_geral.ver_legislacao?p_nr=567. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DO PORTO. **Código Ético de Conduta Académica**. Porto: UP, 4 dez. 2017. Disponível em: <https://www.up.pt/portal/documents/8/codigo-etico-de-conduta-academica-upporto.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DO PORTO. Faculdade de Medicina. Comissão de ética. **Integridade científica**: white paper. Porto: FMUP, 2023. Disponível em: <https://upbioetica.org/wp-content/uploads/2023/09/Relatorio-Integridade-Cientifica-Final-Comissao-Etica-FMUP.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DO PORTO. Sobre a U.Porto: Histórico. **U. Porto**, Porto, 2025. Disponível em: <https://www.up.pt/portal/pt/conhecer/sobre-a-upporto/historia/>. Acesso em: 14 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES. Despacho n.º 9795/2015, de 27 de agosto. Código de Ética da Universidade dos Açores. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 167, 27 ago. 2015. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/9795-2015-70128079>. Acesso em: 14 ago. 2025.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES. Despacho n.º 9143/2017, de 17 de outubro. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade dos Açores. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 200, p. 23646-23649, 17 out. 2017.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA. Despacho n.º 15464/2014, de 19 de dezembro. Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 245, p. 32057-32060, 19 dez. 2014. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/15464-2014-65953794>. Acesso em: 16 ago. 2025.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA. Regulamento n.º 679/2020. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade Nova de Lisboa. **Diário da República**: série II, Lisboa, n.º 161, p. 78-87, 19 ago. 2020. Disponível em: https://www.fct.unl.pt/sites/default/files/regulamento_679_2020_regulamento_disciplinar_estudantes_unl.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

Apêndice – Instituições de Ensino Superior em Portugal

Ensino Superior Público Universitário – 14 instituições

1. ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa (1972).
2. UA – Universidade de Aveiro (1973).
3. UAb – Universidade Aberta (1988).
4. UAç – Universidade dos Açores (1976).
5. UAlg – Universidade do Algarve (1979).
6. UBI – Universidade da Beira Interior (1986).
7. UC – Universidade de Coimbra (1290).
8. UÉ – Universidade de Évora (1973).
9. UL – Universidade de Lisboa (2012).
10. UMa – Universidade da Madeira (1988).
11. UMinho – Universidade do Minho (1973).

12. UNL – Universidade Nova de Lisboa (1973).
13. UP – Universidade do Porto (1911).
14. UTAD – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (1986).

Ensino Superior Público Politécnico – 20 instituições:

1. IP Beja (1979).
2. IP Bragança (1983).
3. IP Cávado e Ave (1994).
4. IP Castelo Branco (1979).
5. IP Coimbra (1979).
6. IP Guarda (1980).
7. IP Leiria (1980).
8. IP Lisboa (1979).
9. IP Portalegre (1980).
10. IP Porto (1985),.
11. IP Santarém (1979).
12. IP Setúbal (1979).
13. IP Tomar (1996).
14. IP Viana do Castelo (1980).
15. IP Viseu (1979).
16. ESEnf C – Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (1881).
17. ESEL – Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (2007).
18. ESEP – Escola Superior de Enfermagem do Porto (1896).
19. ENIDH – Escola Náutica Infante D. Henrique (1926).
20. ESHTE – Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (1991).

Ensino Superior Privado Universitário – 20 instituições:

1. Atlântica – Instituto Universitário (1996).
2. CESPU – Instituto Universitário de Ciências da Saúde (1982).
3. Escola Superior Artística do Porto (1986).
4. Escola Superior Gallaecia (1999).
5. Escola Universitária Vasco da Gama (2001).
6. Instituto Jean Piaget (1979) – Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada e Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu.
7. Instituto Superior de Gestão (1978).
8. Instituto Superior de Serviço Social do Porto (1956).
9. Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (2004).
10. Instituto Superior Miguel Torga (1998).
11. Instituto Universitário Egas Moniz (1988).
12. ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida (1962).
13. Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões (1985).
14. Universidade Católica Portuguesa (1967).
15. Universidade da Maia (2014).
16. Universidade Europeia (1996).
17. Universidade Fernando Pessoa (1996).
18. Universidade Lusíada (1996).
19. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (1998).
20. Universidade Portucalense Infante D. Henrique (1986).

Ensino Superior Privado Politécnico - 41 instituições:

1. ANSO – Academia Nacional Superior de Orquestra (1992).
2. Escola Superior de Atividades Imobiliárias (2015).
3. Escola Superior de Artes e Design (1989).
4. Escola Superior de Educação de João de Deus (1920).
5. Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (1963).
6. Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny (1940).
7. Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias (1950).
8. Escola Superior de Negócios Atlântico (1990).
9. Escola Superior de Saúde Atlântica (2001).
10. Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega (1996).
11. Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha (1952).
12. Escola Superior de Saúde da Fundação “Fernando Pessoa” (2020).
13. Escola Superior de Saúde de Santa Maria (2016).
14. Escola Superior de Saúde do Alcoitão (1954).
15. Escola Superior de Saúde Egas Moniz (1987).
16. Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (2017).
17. Instituto Estudos Superiores de Fafe IESF – Escola Superior de Educação de Fafe, Escola Superior de Tecnologias de Fafe (1985).
18. Instituto Piaget – Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu (1997), Instituto Politécnico Jean Piaget do Norte (2021), Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul (2019).
19. Instituto Politécnico da Lusofonia – ERISA (2001).
20. IPM – Instituto Politécnico da Maia (2015).
21. Instituto Politécnico de Saúde do Norte – CESPU (1982).
22. IPAM – Instituto Português de Administração de Marketing - de Lisboa, do Porto (1984).
23. ISDOM – Instituto Superior D. Dinis (1984).
24. ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão (1979).
25. ISAL – Instituto Superior de Administração e Línguas (1984).
26. ISCIA – Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração (1989).
27. ISCE – Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo (1984).
28. ISCE Douro – Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (2015).
29. ISCET – Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo (1990).
30. IS Vouga – Instituto Superior de Entre Douro e Vouga (2009).
31. ISTEC – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas - de Lisboa (2009).
32. ISTEC Porto – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto (1997).
33. ISP Gaya – Instituto Superior Politécnico Gaya (2007).
34. ISAVE – Instituto Superior de Saúde do Alto Ave (2002).
35. ISEC Lisboa – Instituto Superior de Educação e Ciências (1991).
36. ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (1989).
37. ISLA – Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (1984).
38. ISLA – Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria (1990).
39. ISPO – Instituto Superior Politécnico do Oeste (2011).
40. ISPB – Instituto Superior de Paços de Brandão (1990).
41. Universidade Católica Portuguesa – Escola de Enfermagem (Lisboa, Porto) (2006).

Recebido em 01/07/2025

Aceito em 05/08/2025

Publicado online em 20/08/2025